



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 01/2023

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 04/01/2023

**Início da Reunião:** 15,15 horas

**Términus da Reunião:** 15,50 horas

### Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

RUI JORGE FÉLIX DE ALMEIDA \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

HUGO RAFAEL SANTOS FERREIRA, DR. \_\_\_\_\_

### Responsável pela elaboração da Ata:

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL \_\_\_\_\_

**Justificadas:** DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

1  
4

# AGENDA

## 1. APROVAÇÃO DE ATA

## 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

## 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

### ORDEM DO DIA

#### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

**A1.1.** Protocolo de colaboração técnica e financeira para a conservação de dois troços da estrada marginal do Leito Central do Rio Mondego, entre o Município de Montemor-o-Velho e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – Ratificação.

#### A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

#### A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

#### A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

##### A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

#### 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

##### 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

#### 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

##### 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

**2.1.1.1.** Estágio Curricular do 2º Ciclo em Estudos Europeus da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Tomada de conhecimento.

**2.1.1.2.** Realização da Unidade de Observação e Intervenção II (UOI-II), Área de “Tecnologia da Educação e Formação e Ensino à Distância”, do 3.º ano da Licenciatura em

Ciências da Educação - Faculdade de Psicologia e Ciência da Educação da Universidade de Coimbra – Tomada de conhecimento.

- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**
- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**
- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**
  
- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**
  - 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**
  - 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**
    - 2.2.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.
  
  - 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**
    - 2.2.3.1.** Constituição de Fundos de Maneio serviços municipais 2023 – Aprovar em minuta.
    - 2.2.3.2.** Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho 2023 – Aprovar em minuta.
  
  - 2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**
  
- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**
  - 2.3.1.** Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/Costeiro Mondego MAR 2030 – Ratificação.
  
- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)**
- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**
  
- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**
  - 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**
    - 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**
    - 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**
  
  - 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

**3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)****3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**3.2.2.1.** Conservação e Reparação de Estradas Arruamentos e Caminhos Municipais-Freguesia Arazedo, Santo Varão, União Freguesias de Montemor e Gatões, Freguesia de Meãs, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e Freguesia de Pereira - Proposta de Homologação de Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – Aprovar em minuta.

**3.2.2.2.** Rede de Esgotos de Santo Varão e Formoselha: Fase C (Redes Zona Sul) – Proposta de Homologação de Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva – Aprovar em minuta.

**3.2.2.3.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do Espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 – Proposta de Homologação de Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória parcial – Aprovar em minuta.

**3.2.2.4.** Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Silva Ferrão – Proposta de aprovação do Plano de Sinalização Temporário – Ratificação.

**3.2.2.5.** Constituição da Bolsa de Técnicos para integrar a Comissão de Revisão de Projetos, para efeitos do disposto no nº 2 do art.º 43º do Código dos Contratos Públicos - Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

**3.2.2.6.** Reabilitação urbana em ARU - Requalificação do Largo do Cruzeiro - proposta de aprovação da revisão de preços ordinária nº 2 /definitiva – Aprovar em minuta.

**3.2.2.7.** Conservação e Reparação de Estradas Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia Arazedo, Santo Varão, União Freguesias de Montemor e Gatões, Freguesia de Meãs, União de Freguesias Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e Freguesia de Pereira - reclamação do empreiteiro sobre a revisão extraordinária de preços – Proposta de indeferimento – Aprovar em minuta.

**3.2.2.8.** Birdwatching no Paul do Taipal (Construção):

a) Proposta de aprovação de 2.ª Prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada - Ratificação.

b) Proposta de aprovação de minuta de modificação objetiva do contrato – Ratificação.

**3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)****4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**

2

7

**4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**

**4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**

**4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**

**4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**

**4.1. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

**4.1.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**

**4.1.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**4.2. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**

**5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**

**6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**

**6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**

**6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)**

**6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

**6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**

**7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)**

**7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**7.1.1.** Proposta de Alteração do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo – Aprovação do início do procedimento – Aprovar em minuta.

**7.1.2.** Proposta de deferimento do pedido do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo Mydoc 2022/850.10.003/167 - Aprovar em minuta.

**7.1.3.** Proposta de deferimento do pedido do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo Mydoc 2022/850.10.003/185 - Aprovar em minuta.

**7.1.4.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/71 – aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/650.10.004/72 – aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo Mydoc 2022/650.10.103/126 – Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc nº 2022/650.10.004/75 – aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de aprovação da integração de crianças/jovens em situação de vulnerabilidade social e apoio no seu transporte do local de residência para as atividades promovidas no âmbito das Férias Desportivas de Natal'2022 – Ratificação.

## **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

## **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

## **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

### ----- ORDEM DO DIA -----

### ----- PROPOSTAS -----

### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “A primeira nota, é desejar um Bom Ano a todos e, demonstrar a minha total e inteira, colaboração e disponibilidade, para aquilo que entenderem necessário. -----

----- Proponho que seja alterada na Ordem do Dia, a redação do ponto 3.2.2.8., pelo que, onde se lê: “Aprovar em minuta” deve ler-se: “Ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta à Ordem do Dia. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

### ----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----

----- **Primeira** – Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Na sua pessoa, cumprimento todos os Senhores Vereadores e todos os funcionários da Autarquia. -----

----- Reitero, também, e agradeço os votos de Bom Ano. Desejo, igualmente, votos de Bom Ano para o Município e, que o trabalho decorra de uma forma profícua e, que todos possamos contribuir para as soluções de uma vida melhor, para os nossos munícipes. --

----- Antes da Ordem do Dia, gostaria de deixar aqui três situações. -----

----- A Ponte Pedonal, junto à Ponte das Lavadeiras, no Lugar do Casal Novo do Rio, continua ainda sem estar arranjada. Já há algum tempo que a nossa bancada levantou aqui essa questão e, na altura os Serviços disseram que iriam providenciar. A verdade, é que, parece-nos que a situação mantém-se na mesma. -----

----- **Segunda** – Na sequência da última reunião de Câmara que estive, pedi para verificar/consultar o processo sobre a alteração das cores da fachada da Escola Profissional de Montemor-o-Velho que, penso eu, terá ocorrido no ano de 2021. Após

\*  
y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

ter consultado com os Serviços, detetamos que não existia qualquer processo sobre esta situação. De facto, pode ter dois enquadramentos possíveis, ou pode ser uma obra isenta, mas depende sempre de participação, ou pode consubstanciar uma alteração de fachada e, aquilo que eu requeri ao Município e, até temos um membro do Executivo que faz parte dos órgãos diretivos dessa associação, que não agisse de uma forma diferente, que se age com os particulares. Se estes, quando existe uma situação destas têm de repor a legalidade e, muitas vezes, têm processos de contraordenação, por não o terem feito, aqui peço também aos Serviços que ajam em conformidade com aquilo que a Lei dispõe.-----

----- **Terceira** – Tendo em conta as atividades do Castelo Mágico e a colocação das letras “MONTEMOR-O-VELHO”, na rotunda dos Anjos, a nossa bancada é da opinião que as mesmas ficaram muito bem enquadradas naquele espaço e, que se for possível, estas deveriam ser mantidas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO VEREADOR HUGO FERREIRA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Hugo Ferreira que disse: “Boa tarde. Gostaria de cumprimentar todos os presentes e reforçar, novamente, os votos de um Bom Ano para todos.-----

----- Trago aqui, algumas questões, que alguns fregueses da Freguesia de Meãs do Campo me pediram para colocar, nomeadamente, o saneamento básico nas Meãs do Campo, uma vez que, ainda há algumas zonas que não possuem e, gostaria de saber se há algum plano para a construção do saneamento básico em toda a freguesia, assim como, para o gás natural canalizado.-----

----- **Segunda** – A segunda informação que trago aqui, diz respeito, à EB1 das Meãs do Campo. Fui abordado pelos pais dos alunos e estes, incumbiram-me de comunicar que, uma das casas de banho não se encontra operacional. Penso que a Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

Municipal já tenha sido notificada mas, os pais das crianças pediram-me que lesse aqui uma carta relativa a este assunto. -----

----- *“Exmo. Senhor Presidente,*-----

----- *Na qualidade de representantes de pais e encarregados de educação das crianças da Escola Básica do 1º Ciclo das Meãs do Campo vimos, uma vez mais, apelar à V/atenção para a situação já reportada anteriormente e manifestar o nosso evidente desagrado face à morosidade evidenciada.* -----

----- *Reforçamos que, como será do conhecimento do Senhor Presidente desde Outubro de 2021, temos vindo, enquanto pais a manifestar o nosso desagrado com a falta de um investimento mais profundo no edifício da Escola EB1 de Meãs do Campo.--*

----- *Em Outubro de 2021 manifestamos a nossa indignação com:*-----

----- *“- As únicas instalações sanitárias existentes no espaço escolar situam-se no exterior do edifício. Para serem utilizadas, as crianças têm de descer um vão de escadas íngremes que se situa no exterior. Parece-nos inaceitável que em pleno ano de 2021 isto se verifique numa escola do nosso concelho. Dependendo das condições climatéricas as crianças têm que passar pela chuva para irem ao WC, o que é extremamente desconfortável em dias frios de Inverno, já para não falar do risco de queda, a que as crianças e os profissionais estão sujeitos. Também o número de compartimentos é claramente insuficiente face ao número de alunos que têm frequentado a escola nos últimos anos. Pro exemplo, apenas está disponível 1 wc para crianças do sexo feminino. Solicitamos a renovação das instalações sanitárias, e do acesso às mesmas, para que sejam garantidas as condições mínimas de segurança e conforto para as crianças.*-----

----- *O percurso entre o portão da escola e a entrada do edifício, é longo e descoberto.* -----

----- *A escola tem graves limitações no que diz respeito ao acesso a pessoas com mobilidade reduzida. Consideramos necessário que se execute um plano de intervenção que permita a escola ser acessível a todos.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- A dimensão da terceira sala não é adequada. A escola tem apenas duas salas com tamanho adequado para turmas do 1º ciclo, e uma terceira sala que apenas alberga treze alunos e reduz extremamente a mobilidade da professora e das crianças. Estas condições em número e dimensão destas salas é claramente insuficiente, e não permite dar resposta às necessidades dos pais e encarregados de educação desta zona do concelho que pretendem matricular as suas crianças nesta escola. Parece-nos inevitável adaptar o espaço escolar para que possa ter quatro salas de aulas de tamanho adequado e que permitam o distanciamento seguro."-----

----- Não tendo havido qualquer intervenção até ao início do presente ano letivo, voltamos em Outubro de 2022 a "questionar as diligências encetadas pelo Município no sentido de dar resposta às vicissitudes do edifício da Escola EB1 das Meãs do Campo, uma vez que o reportado anteriormente tem na sua génese o conforto e a segurança de toda a comunidade escolar."-----

----- Neste seguimento tivemos uma reunião na Câmara Municipal, em 25 de Outubro de 2022, tendo-nos sido referenciada uma rápida intervenção na parte posterior da escola (cobertura de acesso ao WC), que se realizaria ainda no ano transato, mas tal não se veio a verificar.-----

----- Como é do conhecimento geral o mês de novembro e dezembro foram extremamente chuvosos e, mais uma vez, toda a comunidade escolar esteve exposta a riscos, situação que se mantém.-----

----- Terminou o 1º período e iniciamos ontem o 2º período e as condições desta escola agravaram-se ainda mais."-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Em relação à Ponte Pedonal, pedia ao Arq. António Pinheiro para esclarecer. Quanto à questão das cores da Escola Profissional de Montemor-o-Velho, pedia à Eng.ª Edite Rasteiro que se pronunciasse, também."-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Usou da palavra o Diretor de Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, Arq. António Pinheiro dizendo o seguinte: “Boa tarde. Apresento também votos de um Bom Ano a todos. Relativamente à Ponte Pedonal, inicialmente foi feito um procedimento para a aquisição de madeira e, foi feita uma pequena intervenção na ponte. Verificamos que o estado era mais grave do que aquilo que parecia inicialmente, tive no local com o Arq. Gonçalo Cristo para averiguarmos isso e, foi decidido, fazer um novo procedimento para a aquisição de material que está neste momento a decorrer e, acho que neste momento, tenho em cima da minha secretária, o relatório para a adjudicação de madeira para a execução dos trabalhos.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Urbanismo, Eng.<sup>a</sup> Edite Rasteiro dizendo: “Muito boa tarde a todos e um Bom Ano 2023. Relativamente à alteração das cores na Escola Profissional de Montemor-o-Velho, tenho a informar que, efetivamente, aquilo que é visível e aquela alteração, é uma alteração de fachada, mas pode ser considerada uma obra isenta, porque temos pequenas alterações de fachadas, previstas no Regulamento, como obras isentas. Já tinha transmitido isso à Vereadora Maria João Sobreiro quando fez a consulta no processo. -----

----- Tenho a informar, também, que não foi detetada nos Serviços a comunicação dessas obras, pelo que, vamos desencadear os procedimentos inerentes à falta dessa comunicação.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Muito bem. De imediato, proceda ao início de procedimento, em relação a essa situação. -----

----- Em relação à Ponte Pedonal, agradecia ao Arq. António Pinheiro, que desse alguma aceleração ao processo, porquanto, já começa a atrasar muito. -----

----- Quanto às questões colocadas, sobre o saneamento básico e o gás natural, na Freguesia das Meãs do Campo, informar que, em relação ao saneamento básico, não sei bem em que partes se está a referir mas, dar-lhe explicação de que nem tudo vai levar saneamento básico, porquanto, muitas das vezes não é rentável nem é minimamente

f  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

aceitável a extensão de ramais de saneamento básico, para zonas onde, efetivamente, o número de casas não justifica e, portanto, quando as pessoas constroem, já têm essa limitação ou esse ónus, no próprio licenciamento de construção, ou seja, são informadas que vão ter que custear essas infraestruturas. Noutras situações, efetivamente, nós, à medida que vai havendo financiamentos comunitários, por todas as freguesias, faremos a extensão do saneamento básico, nas zonas onde, efetivamente, se justifique que o façamos, mas este tipo de obras, só com financiamento comunitário, dado o elevadíssimo custo que as mesmas têm. -----

----- Quanto ao gás natural, não é da competência da Câmara Municipal e, portanto, a única coisa que os Serviços podem fazer, se o assim entenderem, é notificarem alguém no sentido de acelerarem esse processo, mas como referi, não é da competência do Município.-----

----- EB1 das Meãs do Campo. Quanto ao investimento de fundo, de imediato, após a primeira reclamação, foi feito um levantamento da situação e foi elaborado projeto interno que ascende a cerca de 200,000.00 €, provavelmente agora vai mais do que 200,000.00 €, o que do ponto de vista da boa gestão, temos de aguardar por financiamento comunitário, que o vai haver, para que esse investimento possa vir a ser feito, nos moldes em que estava a ser preconizado. De qualquer forma, e eu agradeço esta intervenção, porque depois vou pedir aos Serviços para me justificarem, uma vez que, de imediato, sublinho, de imediato, dei ordem para que se procedesse à cobertura e ao arranjo das instalações, conforme, é solicitado, provisoriamente, o que até à presente data ainda não foi feito.-----

----- Arq. Gonçalo Cristo e Arq. António Pinheiro, gostaria de saber o ponto de situação e o do porquê, disto não estar feito.” -----


----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, Arq. Gonçalo Cristo dizendo: “Boa tarde a todos. Efetivamente, esse procedimento foi desencadeado no imediato, portanto, aquilo que

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

foi feito, foi um procedimento para fazer cobertura e não para reconfiguração dos sanitários, porque percebemos claramente que o investimento na reconfiguração dos sanitários não era justificável perante o investimento e o projeto que queremos executar, efetivamente, e que carece de financiamento. Aquilo que foi feito, foi um procedimento para fazer uma cobertura nas escadas exteriores, que promovesse a ligação coberta aos sanitários existentes, o que acontece, como a associação dos pais, muito bem sabe, na articulação que temos tido muito próxima com a escola, é que foi sinalizado, na semana em que tínhamos a consignação da obra tratada, portanto, os trabalhos iam se iniciar da cobertura, mas foi-nos sinalizado que o muro que suporta o alpendre onde estão essas instalações sanitárias, ameaçava ruir. Nesse âmbito, deslocaram-se os Serviços, nas últimas semanas de dezembro, ao local e, naturalmente, teve que haver uma análise técnica e uma aferição cautelosa, relativamente ao risco que aquele fenómeno apresentava para as crianças e, só por isso, é que naquela última semana de dezembro, o procedimento de cobertura não teve início, porque, efetivamente, todo o procedimento estava preparado para que ela acontecesse e que neste momento tivéssemos a cobertura lá.-----

----- O que percebemos, agora, é que, efetivamente, há ali um risco associado que tem de ser avaliado, há ali uma série de situações que têm de ser muito bem ponderadas, porque efetivamente, hoje para estarmos a reforçar aquele muro, vamos ter ali se calhar um aumento de custos, que é desmedido. Enquanto, esta questão técnica de aferição relativamente aos riscos que aquela estrutura pode apresentar, não estiver fechada, não era aconselhável procedermos à execução da cobertura, porque estávamos a fazer uma cobertura para um sítio onde as crianças, efetivamente, não podiam utilizar os sanitários. Aquilo que os Serviços estão a acautelar, a instalação de módulos amovíveis temporários, para poder colmatar esta necessidade premente.” ----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Considero justificado. Agradeço é que, os módulos, sejam lá colocados com urgência, porque as crianças não deixam de ter necessidades. -----

----- Quanto à proposta apresentada sobre a permanência das Letras “MONTEMOR-O-VELHO” na Rotunda dos Anjos, dar nota que, também, é nossa vontade ficar com as letras, mas não para ficarem nesse local. -----

----- Como sabem, a rotunda é o término da Rua Fernão Mendes Pinto. Para o ano, há uma data redonda das Comemorações do Fernão Mendes Pinto e, como já anunciei, quero edificar um monumento, uma composição escultórica, para aquele local e, portanto, como devem perceber, as letras depois não “casam” com a estátua. Aproveito, já agora, para informar que, na próxima sexta feira, vamos receber o escultor.-----

----- Quanto às letras, estas são interessantes e nós gostaríamos de ficar com elas ou então, se não for possível pelo preço, com a ajuda da Dr<sup>a</sup>. Ana Luísa Ferreira, podemos fazer algo do género, uma vez que, aquele tipo de letras são sempre importantes para os nosso eventos e deveríamos adquirir para o Município.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

-----  
 ----- A1.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E -----  
 ----- FINANCEIRA PARA A CONSERVAÇÃO DE DOIS TROÇOS DA -----  
 ----- ESTRADA MARGINAL DO LEITO CENTRAL DO RIO -----  
 ----- MONDEGO, ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO-----  
 ----- AMBIENTE, I.P. – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento:-----

----- Tendo o Município de Montemor-o-Velho, sido informado pelas Infraestruturas de Portugal, SA do encerramento da Ponte de Alfarelos no passado dia 14/11/2022,

f  
y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*pelas 16:00 horas, foi acordada e encontrada uma solução provisória de transito alternativo, entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure, Agência Portuguesa do Ambiente, IP e Infraestruturas de Portugal, SA, que para assegurar o transporte pesado de mercadorias e em concreto, para o trânsito de Pesados de Mercadorias no Concelho de Montemor-o-Velho, seria criado um desvio de trânsito para esse efeito, pelos Caminhos Agrícolas tutelados pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP. -----*

*----- Estão em causa dois troços de estrada, com uma extensão total de 9270 m, correspondentes: -----*

*----- a. À margem esquerda da estrada de manutenção do Leito Central do rio Mondego entre o a EN341 em Alfarelos e a Ponte de Verride – com a extensão de 4100 m; -----*

*----- b. Ao pavimento da Ponte de Verride e respetivos acessos das margens esquerda e direita – com a extensão de 400 m;-----*

*----- c. À margem direita entre a ponte de Verride e a passagem hidráulica no Leito Abandonado do Mondego em Montemor-o-Velho – com a extensão de 4770 m. -----*

*----- Ora, esses troços, nesta data, não estão circuláveis, carecendo de manutenção e intervenção de repavimentação e regularização de valetas.-----*

*----- O transito pesado de mercadorias que é proveniente da Plataforma logística de Alfarelos/Granja do Ulmeiro, Soure, sendo os transportadores em grande número sediados no concelho de Montemor-o-Velho. -----*

*----- Com o Encerramento da Ponte de Alfarelos, crise económica, aumento do custo de combustíveis, aumento dos percursos que terão obrigatoriamente de fazer para chegarem aos seus destinos em consequência de tal encerramento, coloca em causa a subsistência de cerca de 100 agregados familiares que vivem de tal negócio, sendo como se referiu, muitos do concelho de Montemor-o-Velho. -----*

*----- A Agência Portuguesa do Ambiente, IP, tem a disponibilidade, para de imediato, poder transferir a verba financeira suficiente para esta primeira intervenção e*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*manutenção posterior, de tais troços de Caminhos Agrícolas, para que se possa lá implementar um desvio de transito para pesados de mercadorias.-----*

*----- A Agência Portuguesa do Ambiente, IP, tem até ao final do dia 27/12/2022, para poder fazer a transferência da presente verba de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros) para o Município de Montemor-o-Velho, pelo que, o protocolo em anexo tem de ser aprovado e assinado pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal ainda hoje, sob pena de o mesmo não se poder realizar, atento o final do ano de 2022 e as contingências de dotação financeira daquela agência que impedem a transferência da referida verba para o Ano de 2023.-----*

*----- Considerando: -----*

*----- - Que os caminhos agrícolas em causa integram o domínio público do Estado, estando afetados à Agência Portuguesa do Ambiente, IP e, não tendo a mesma, no seu orçamento, dotação financeira para a manutenção dos referidos caminhos agrícolas, e que por via de tal acordo entre Ministérios e Municípios poderá haver uma dotação extraordinária para a implementação desta solução de desvio de transito de pesados em face do referido encerramento da Ponte de Alfarelos. -----*

*----- - Que o Município de Montemor-o-Velho, tem na sua logística municipal, máquinas, equipamentos e recursos humanos habilitados para, em tempo útil e de forma rápida, intervir em tais troços de estrada para os tornar transitáveis e assim se poder assegurar o referido desvio de trânsito. -----*

*----- Estando em causa o bem-estar das populações, o que legitima a colaboração entre entidades públicas, que compreende igualmente a segurança e comodidade da circulação gerada neste local e a adequada gestão e utilização da rede viária adjacente a estes troços e às limitações impostas e inerentes ao encerramento da Ponte de Alfarelos, torna-se necessário firmar o acordo que traduza a vontade das partes.-----*

*----- No que diz respeito à outorga deste Protocolo, verifica-se que a Câmara Municipal tem competência para a subscrição do mesmo, nos termos das alíneas r) e ee)*



f

Y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----*

*----- Proposta: -----*

*----- Pelo exposto, considerando a premência no encontro da melhor solução para a segurança e bem-estar das populações associadas à subscrição deste protocolo de colaboração entre o Município e a APA, IP, submete-se o mesmo à aprovação e assinatura de imediato pelo Sr. Presidente, em face da urgência invocada, ficando, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.”-----*

*----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro dizendo o seguinte: “Senhor Presidente, é com bom grado que vemos este Protocolo ser celebrado. O Senhor é um homem coerente, sempre disse que só ia intervir nas estradas de jurisdição da APA, quando obtivesse envelope financeiro para o efeito e, de facto, isto é mais uma prova dessa questão e, portanto, tendo em conta essa situação, embora sejam opções, mas respeitamos e achamos que é coerente este esforço que fizeram e esta forma de resolução da situação. -----*

*----- Queria só dizer-lhe conta duas ou três coisas, em relação a esta situação:-----*

*----- Um dia que seja possível, e apelando ao seu bom senso e a sua capacidade de negociação, era importante que na saída da Ponte de Verride, para o lado direito, que é a continuação da estrada que segue ao longo do Leito do Rio até Reveles, essa estrada, também, pudesse ser intervencionada, isto para facilitar a vida das pessoas que moram em Reveles e Abrunheira, uma vez que estas para chegarem à Ponte de Verride demoram cerca de trinta minutos. Portanto, deixo aqui esse repto, se algum dia for possível essa situação, nos moldes exatamente que está a fazer ou noutros que assim o entender.-----*

*----- Depois, parece-me a mim que não existe aqui nenhuma transferência da estrada, certo? Isto é só para essa intervenção, correto? -----*

f  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Então, a planta/esquema cartográfico que vem na última página, refere na sua legenda, não sei se detetaram isso, “vias rodoviárias a transferir para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho”. -----

----- Queria, também, questionar-lhe se esta Resolução do Conselho de Ministros, a 2-A/2020, que também é referida aqui, que tem o plano de ação “Mondego Mais Seguro”, este valor, uma vez que estavam aqui incluídas, também, estas obras, portanto, este valor já não vai ser atribuído ao Município, nestes termos?” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Dar nota do seguinte. Este acordo, é um acordo muito específico e que tem que ver com o encerramento da Ponte de Alfarelos e com todas as vicissitudes que tal acarretou. O contrato vai ter uma adenda, anúncio já, portanto, isto vai voltar com uma adenda, até com uma reformulação do texto porque, efetivamente, a verba só podia ser transferida até àquela data e a verba já está nos cofres do Município e as obras, também, já se iniciaram. Mas, esta transferência era só possível nessa data, do dia da celebração e, portanto, ficou acordado que se iria fazer a adenda ao contrato para ficar com a versão definitiva, são acertos de pormenor. -----

----- Quanto à questão da transferência da estrada, implicaria um processo burocrático, muito elevado, não quer dizer que não venha a ser transferida e, portanto, na adenda vai-se referenciar precisamente isso, só que tínhamos por força do Orçamento de Estado, firmar o contrato até à data que consta do mesmo e, foi feito em tempo recorde, para que tal se operacionalizasse. -----

----- É uma situação que tem só a ver, e só foi possível porque o Ministro das Infraestruturas, que hoje já não é Ministro, Dr. Pedro Nuno Santos, fez força para que tal pudesse ser concretizado, na prática, porque senão não havia protocolo nenhum nem havia transferência verba nenhuma e, portanto, também, a Câmara Municipal, não iria fazer rigorosamente nada naquele espaço mas, como sabe, há um conjunto de cem famílias que depende de um trajeto normal e curto, para a plataforma logística

f  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

ferroviária de Soure e, que com o aumento dos custos dos combustíveis, com o aumento das distâncias significativas iriam pôr em causa essas empresas, muitas delas são do concelho e, portanto, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em concreto, o Presidente, porque fui eu que estivesse nessas negociações, aceitei sempre ser parte da solução e não, parte do problema. Portanto aquilo que se passa com essa transferência, é que a mesma é para descontar na tal Resolução, mas com possibilidade de reforço, porquanto, há aqui uma, e vou ser muito claro e muito objetivo, parte do troço que pode ser aproveitada e, nós vamos aproveitá-la, para o trânsito normal e vamos fazer uma obra mais de fundo, nessa parte. -----

----- A outra parte, há uma parte muito significativa, que não tem qualquer utilidade, é só para ficar, novamente, caminho agrícola com sinal de proibição ao trânsito, após a abertura da ponte e, por isso, não era uma estrada prioritária para o Município de Montemor-o-Velho, naturalmente, portanto, eu sempre assumi isso, só o faremos para ser parte da solução e ajudar as famílias que dependem de um troço ou de uma via mais curta. - -----

----- Por outro lado, como sabem, o Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho, atempadamente proibiu o trânsito de pesados de mercadorias pelas nossas aldeias, em particular, por Verride, Abrunheira, Vila Nova da Barca, Formoselha e Santo Varão, não fazia qualquer sentido, mesmo assim, ainda tivemos problemas, ainda tivemos algumas infrações, tivemos que recorrer à GNR e, portanto, também, não podemos pôr-nos na solução de que o problema é dos outros e, não temos que fazer parte da solução, também, essa é uma das razões, porque me interessei pelo assunto. -----

----- As obras já começaram, os nossos Serviços vão executar essas obras e, vou dizer aqui para que não haja equívocos no futuro, a esmagadora parte dos dois troços vai manter-se no futuro, como caminho agrícola, não tem qualquer utilidade do ponto de visto rodoviário para o Município e, portanto, vai levar obras minimamente de manutenção para que possam transitar os pesados e, nada mais do que isso. Noutras

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

zonas, em particular, aquelas que sabe e, como habitante da zona sabe, nós vamos caprichar e vamos pôr algo mais firme e mais consentâneo com a utilização que lhe é dada, nomeadamente até à Caixeira e, nessa zona, até à Estação e, também na zona até à reta da Ereira, com a inclusão de valetas em cimento, quando pudermos fazer isso, porque isto está a ser tudo feito com urgência. -----

----- Portanto, essa é a nota que lhe quero dar, é uma situação temporária, não tem nada a ver com a solução definitiva das estradas do campo e, só foi viável e possível, porque o Senhor Ministro das Infraestruturas, convocou o Senhor Ministro do Ambiente, para uma reunião em que eu estive presente, aliás eu já tinha anunciado isto e, chegou-se a este entendimento, sobre o financiamento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, aprovando o Protocolo de Colaboração Técnica e financeira para a conservação de dois troços da estrada marginal do Leito Central do Rio Mondego, entre o Município e a APA, IP, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **2.1.1.1. ESTÁGIO CURRICULAR DO 2º CICLO EM ESTUDOS-  
EUROPEUS DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

----- DE COIMBRA – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 14.11.2022, sob registo n.º 23239, o Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, solicitou o acolhimento da aluna Joana Filipa Marinheiro Loureiro, do 2º ciclo em Estudos Europeus, para a realização de estágio curricular por um período de 6 meses em data a combinar entre as partes. -----

----- Nesse seguimento, cumre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo foi outorgado mediante documento escrito, assinado em 26.07.2013 (doc. em anexo). -----

----- Face a tudo quanto antecede, o Senhor Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, após análise ao pedido e relativamente à conveniência para o serviço da realização do mesmo, nas condições expressas requeridas, considerando que não se verifica qualquer impedimento, emitiu parecer favorável à sua concretização, propondo que a Técnica Superior, Paula Cristina Rainho Monteiro fosse designada para orientar a aluna estagiária. -----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio curricular, e que, face à área pretendida, designe a Técnica

2  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*Superior, Paula Cristina Rainho Monteiro, para monitorizar/acompanhar a aluna do 2º Ciclo de Estudos Europeus da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.-----*

*----- Sem prescindir, dado tratar-se de um estágio protocolado com o Município desde 2013, propõe-se, ainda, que, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo seja presente a reunião do Executivo Municipal para conhecimento.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento do pedido de Estágio Curricular do 2º Ciclo de Estudos Europeus da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, solicitado pelo Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 2.1.1.2. REALIZAÇÃO DA UNIDADE DE OBSERVAÇÃO E -----  
----- INTERVENÇÃO II (UOI-II), ÁREA DE “TECNOLOGIA DA -----  
----- EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E ENSINO À DISTÂNCIA”, DO 3.º -----  
----- ANO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -----  
----- FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO DA -----  
----- UNIVERSIDADE DE COIMBRA – -----  
----- TOMADA DE CONHECIMENTO. -----*

*----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Em 04.10.2022, sob registo n.º 20430, Inês Filipa Mendes Baptista – aluna do 3º ano da Licenciatura em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, solicitou acolhimento para a realização da Unidade de Observação e Intervenção – na área de “Tecnologia da educação e Formação e Ensino à Distância” - a realizar no ano letivo 2022/2023 (com previsão para início no mês de dezembro/2022). -----*

*----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----*

*----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar. -----*

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo foi outorgado mediante documento escrito, assinado em 25.05.2010 com adenda assinada em 02.11.2018 (vide docs. em anexo).-----

----- Face a tudo quanto antecede, o Senhor Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, após análise ao pedido e relativamente à conveniência para o serviço da realização do mesmo, nas condições expressas requeridas, considerando que não se verifica qualquer impedimento, emitiu parecer favorável à sua concretização.-----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização da Unidade de Observação e Intervenção I (UOI-I) e que, face à área pretendida, designe o Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, para monitorizar/acompanhar a aluna da licenciatura em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. -----

----- Sem prescindir, dado tratar-se de um estágio protocolado com o Município desde 2010, com adenda assinada em 2018, propõe-se, ainda, que, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo seja presente a reunião do Executivo Municipal para conhecimento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento do pedido para a realização da Unidade de Observação e Intervenção II (UOI-II), área de “Tecnologia da Educação e Formação e Ensino à Distância”, do 3.º ano da Licenciatura em Ciências da Educação – Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, solicitado pela aluna Inês Filipa Mendes Baptista.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS) -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia vinte e oito de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 6.152.091,66 € (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 212.048,03 € (duzentos e doze mil, quarenta e oito euros e três cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.3.1. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO SERVIÇOS MUNICIPAIS 2023 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Tendo por base os seguintes considerandos: -----*

----- *- O disposto na Lei n.º 147/97, de 1 de setembro, na sua atual redação, compete aos Municípios o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa; -----*

----- *- Nos termos do ponto anterior o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneo, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. -----*





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o artigo 56º em que os Fundos de Maneio são objeto de regulamento próprio nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL; -----

----- A aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio em reunião do executivo Municipal de 27/01/2020; -----

----- Em face dos considerandos anteriores remete-se em anexo proposta para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento, a qual deve ser submetida a aprovação do executivo municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Fundos de Maneio serviços municipais 2023, de acordo com o quadro anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.3.2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A** -----  
 ----- **COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE** -----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO 2023 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo por base os seguintes considerandos: -----

----- O disposto na Lei n.º 147/97, de 1 de setembro, na sua atual redação, compete aos Municípios o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa; -----

----- Nos termos do ponto anterior o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. -----

----- A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o artigo 56º em que os Fundos de Maneio são objeto de regulamento próprio nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL; -----


## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- A aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio em reunião do executivo Municipal de 27/01/2020; -----

----- Em face dos considerandos anteriores remete-se em anexo proposta para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento, a qual deve ser submetida a aprovação do executivo municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montemor-o-Velho 2023, de acordo com o quadro anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** -----

----- **2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)** -----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara.-----

----- **2.3.1. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA -  
PARCERIA DO DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030 -  
RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento: -----

----- Solicita-se a esta Unidade a análise do expediente remetido pela AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, por email de 14 de dezembro, referente à proposta de Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030, no âmbito do seu reconhecimento como: -----

----- Parceiro Gestor do Grupo de Ação Costeira (GAC) Mondego Mar com responsabilidade de implementar o Eixo 3 do PROMAR no período de 2007-2013; -----

----- Parceiro Gestor do Grupo de Ação Local (GAL) Pescas Mondego Mar com responsabilidade de implementar a Prioridade 4 do MAR 2020 no período de 2014-2020: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

-----Efetivamente, a execução destes dois projetos, abrangeu os Municípios de Cantanhede, Mira, Montemor-o-Velho, e Figueira da Foz e, tendo em conta o estabelecido no “Acordo de Parceria 2030”, assinado em julho de 2022, verifica-se a possibilidade de dar continuidade a estas iniciativas de apoio à economia costeira. -----

----- É neste sentido que a AD ELO solicita ao Município que sinalize, até ao dia 22 de dezembro, o interesse em participar na nova parceria, para o período 2021-2027 e junta, para o efeito:-----

----- Minuta de Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030;-----

----- Documento Anexo à Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030. -----

----- Análise Jurídica:-----

----- Tendo em conta o teor dos documentos acima enunciados, verifica-se, quanto ao seu conteúdo material: -----

Minuta de Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030:	Documento Anexo à Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030:
<p>- Procede ao enquadramento da proposta na cronologia do quadro “Portugal 2030”, situando-a na fase final de programação dos novos apoios (2021-2027).</p> <p>- Justifica a posição da AD ELO, como promotora da iniciativa de Parceria, com o facto de esta ter sido já reconhecida como Parceiro Gestor em duas ações anteriores (acima identificadas), o que confere às ações futuras um aporte de competências técnicas e conhecimento específico que beneficiam as ações territoriais a desenvolver, com os benefícios que tal facto representa para as instituições locais parceiras.</p>	<p><b>Ponto A</b> - Define a área de território de matriz costeira objeto do projeto, propondo, para o Concelho de Montemor-o-Velho as áreas das freguesias de <u>Ereira, Santo Varão, UF Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca bem como a UF MMV e Gatões</u>, o que corresponde à cobertura já prevista no anterior quadro “Portugal 2020”;</p> <p>- A declaração de intenção prevê que o Município aceita esta definição territorial.</p> <p><b>Ponto B</b> - Define as áreas temáticas objeto de intervenção.</p>

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

<p>- Prevê a assunção, por parte da entidade declarante (o Município) dos compromissos conforme descritos no documento Anexo.</p>	<p>- A declaração de intenção prevê o compromisso do Município em participar na definição, acompanhamento e execução destas áreas temáticas de intervenção.</p> <p><b>Ponto C</b> – Identifica o DLBC/Costeiro Mondego MAR 2030 como o mecanismo de governação e de implementação da estratégia de desenvolvimento, identificando as competências que cabem ao grupo de Ação Local (Grupo de Ação Local Pescas Mondego Mar 2030, no caso) que tem a AD ELO como Parceiro Gestor.</p> <p>- A declaração de intenção prevê o compromisso do Município em ser parceiro deste Grupo de Ação Local e o de criar as condições para a divulgação, acompanhamento e avaliação dos projetos a apoiar.</p>
---	--

- De referir ainda que: -----
- ● Este instrumento é, nesta data, um acordo de intenções. Não há compromissos financeiros a ponderar e a cabimentar previamente.-----
  - ● Por informação da DPCPFC existe interesse no desenvolvimento da parceria em causa e não foi assinalada qualquer questão relativa ao conteúdo da descrição feita nos diversos pontos do Anexo à minuta, pelo que se considera que não há nada a modificar quanto ao seu conteúdo. -----
  - ● Considerando que, conforme o preceituado nos n.º 1 e 2 do artigo 23.º, alíneas m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos seus diversos domínios, particularmente e no que a este protocolo diz respeito, no âmbito da promoção do desenvolvimento; -----
  - ● Considerando também as competências da Câmara Municipal, nos termos do estipulado nas alíneas r) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da supracitada Lei, designadamente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*“(...) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (...) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*

*----- Proposta: -----*

*----- A declaração em causa enquadra-se nas competências do Município. -----*

*----- Tendo em conta que a ADELO solicita resposta até ao dia 22 de dezembro e até lá não há lugar à realização de reunião do órgão executivo, tem o Sr. Presidente competência para a aprovação da declaração em causa, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 27 de setembro, que determina: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----*

*----- Pelo que a mesma, nesta data, deverá seguir para despacho do Sr. Presidente, com vista ao seu posterior agendamento em sede de Reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.” -----*

*----- Em aditamento à informação dos Serviços a Exma. Sr.ª Diretora Municipal informou o seguinte: -----*

*----- “Pelo exposto, face à necessidade de dar resposta atempada aos requisitos de candidatura invocados pela Ad ELO e ao impedimento do Sr. Presidente, propõe-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 27 de setembro, na sua atual redação, que a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Diana Andrade (nos termos do Despacho n.º 3-PR/2021, de 20 de outubro) assine a “Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030”, ficando o ato praticado sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.” -----*

2  
7

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Diana Andrade (Despacho n.º 3-PR/2021, de 20 de outubro), nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 27 de setembro, na sua atual redação, de assinar a declaração de “Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara Municipal.-----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)-----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS -----

----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS-FREGUESIA ---

----- ARAZEDE, SANTO VARÃO, UNIÃO FREGUESIAS DE -----

----- MONTEMOR E GATÕES, FREGUESIA DE MEÃS, UNIÃO DE-

----- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA

----- BARCA E FREGUESIA DE PEREIRA - PROPOSTA DE-----

----- HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE

----- RECEÇÃO PROVISÓRIA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Introdução -----

-----A empreitada de “Conservação e Reparação de Estradas Arruamentos e Caminhos Municipais-Freguesia Arazeze, Santo Varão, União Freguesias de Montemor

f

y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*e Gatões, Freguesia de Meãs, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e Freguesia de Pereira”, foi adjudicada à empresa A.M. Cacho & Brás, Lda., por deliberação da Câmara Municipal de 16 de agosto e de 6 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 157/2021 celebrado em 15/10/2021 com o valor de 223.322,65€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cumpre-me informar, de acordo com o exarado no auto de vistoria, o seguinte: -----*

*----- Análise -----*

*----- Foi efetuada vistoria de natureza técnica aos trabalhos no dia 31/01/2022 para as seguintes freguesias: -----*

*----- 1. Freguesia de Arazede – Rua António de Oliveira Moleiro; -----*

*----- 2. Freguesia de Santo Varão – Rua Fonte da Bola; -----*

*----- 3. União de Freguesias de Montemor e Gatões – Rua Casal de N.ª Senhora; -----*

*----- 4. Freguesia de Meãs -----*

*----- Rua Lacerda Pires e Padre Eurico até aos semáforos; -----*

*----- 5. União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca: -----*

*----- Rua do Apeadeiro; -----*

*----- Rua do Apeadeiro até ao Almocherife. -----*

*----- 6. Freguesia de Pereira: -----*

*----- - Rua de Val de Água; -----*

*----- - Bairro da Sr.ª do Pranto. -----*

*----- • Foi verificado pela comissão de vistorias o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção para aquelas freguesias, com exceção da Rua do Apeadeiro até ao Almocherife na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, em que se verificou que este arruamento não pode ser recebido a título provisório, uma vez que apresenta deficiências relativamente aos alinhamentos da faixa de rodagem junto a*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*passagem de nível bem como em relação à cota do pavimento na zona de aproximação a mesma, que devem ser corrigidos no prazo de 15 dias.-----*

*----- Foi ainda observado o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----*

*----- Após a realização da vistoria e atendendo que à data as diretrizes para o procedimento em causa eram estas, foi notificado o adjudicatário através do ofício n.º 798 de 14/02/2022, (que se anexa) para proceder correção e realização dos trabalhos necessários e adequados, na obra em causa no prazo 15 dias. -----*

*----- -Proposta: -----*

*----- No entanto e dado que se verifica que o presente auto vistoria para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não foi homologado pelo Executivo Municipal para à empreitada, acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para: -----*

*----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----*

*----- b) Conceder um prazo de 15 dias para suprir as deficiências melhor identificadas no auto de vistoria; -----*

*----- c) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria efeitos de receção provisória para as freguesias supracitadas; -----*

*----- d) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- Um - Homologar o auto de vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada de “Conservação e Reparação de Estradas Arruamentos e Caminhos Municipais-Freguesia Arazede, Santo Varão, União Freguesias de Montemor e Gatões,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

Freguesia de Meãs, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e Freguesia de Pereira”;

----- Dois - Conceder um prazo de 15 dias para suprir as deficiências melhor identificadas no auto de vistoria;

----- Três - Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória para:

----- 1. Freguesia de Arazede –Rua António de Oliveira Moleiro;

----- 2. Freguesia de Santo Varão – Rua Fonte da Bola;

----- 3. União de Freguesias de Montemor e Gatões – Rua Casal de N<sup>a</sup> Senhora;

----- 4. Freguesia de Meãs

----- Rua Lacerda Pires e Padre Eurico até aos semáforos;

----- 5. União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca:

----- Rua do Apeadeiro;

----- 6. Freguesia de Pereira:

----- - Rua de Val de Água;

----- - Bairro da Sr<sup>a</sup> do Pranto.

----- Quatro - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal.

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- **3.2.2.2. REDE DE ESGOTOS DE SANTO VARÃO E FORMOSSELHA: FASE C (REDES ZONA SUL) – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:

----- “• *Introdução*

----- *A empreitada de “Rede de Esgotos de Santo Varão e Formoselha: Fase C ( Redes Zona Sul)”, foi adjudicada à empresa Calado & Duarte, Lda., por deliberação da Câmara Municipal de 8 de abril do ano de dois mil e treze, a que se reporta o Contrato Avulso n.º*

f  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

27/2013 celebrado em 25/04/2013, com o valor de 209.056,00€, do qual foram apurados trabalhos a menos no montante de 12.986.30€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cumpre-me informar, de acordo com o exarado no auto de vistoria, o seguinte:

----- A obra foi rececionada provisoriamente em 03/07/2015, conforme auto de receção que se anexa tendo nesta data já decorrido o período de garantia da obra, a que se reporta o artigo 397º do CCP. -----

----- Findo o período de garantia há lugar a nova vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, conforme determina o nº 1 do art.º 398º do CCP. -----

----- • *Análise* -----

----- Nestes termos, foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada no dia 31/03/2022 -----

----- • Foi verificado pela comissão de vistorias, que a obra não pode ser recebida a título definitivo, dado apresenta as seguintes deficiências que devem ser corrigidas pelo empreiteiro no prazo de 30 dias: -----

----- a) assentamentos e deformações na zona das valas onde foi implantada o coletor C e respetivos ramais de ligação, na Rua Prof. António Carlos Magalhães Pessoa. -----

----- Após a realização da vistoria e atendendo que à data as diretrizes para o procedimento em causa eram estas, foi notificado o adjudicatário através do ofício n.º 1566 de 04/04/2022, (que se anexa) para proceder correção e realização dos trabalhos necessários e adequados, na obra em causa no prazo 30 dias. -----

----- • *Proposta* -----

----- No entanto e dado que se verifica que o presente auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de 29 de janeiro, não foi presente e homologado pelo Executivo Municipal para a empreitada, acima identificada, proponho remessa à reunião deste Executivo Municipal para:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Conceder um prazo de 30 dias para suprir as deficiências melhor identificadas no auto de vistoria; -----

----- d) Não receber a obra em face das anomalias elencadas no auto de vistoria, ----

----- d) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Homologar o auto de vistoria para efeitos para efeitos de receção definitiva da empreitada “Rede de Esgotos de Santo Varão e Formoselha: Fase C (Redes Zona Sul)”;

----- Dois - Conceder um prazo de 30 dias para suprir as deficiências melhor identificadas no auto de vistoria; -----

----- Três - Não receber a obra em face das anomalias elencadas no auto de vistoria;

----- Quatro - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----

----- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO -----

----- CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4 – PROPOSTA DE-----

----- HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE

----- RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I-Introdução-----

----- A empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do Espaço Envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4”, foi adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, com sede na Rua da Horta da Fonte, n.º 105- Ansião, 3240-116 Ansião, por deliberação de Câmara Municipal de 11 de maio e de 8 de junho do ano de 2020, tendo sido celebrados os contratos que abaixo se identificam: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

Contrato nº	Data	Valor	Observações
71/2020	10/07/2020	624.950,00€ + IVA	Contrato Inicial
102/2021	15/07/2021	65.476,52€ + IVA 15.779,86€ + IVA	Trabalhos complementares Trabalhos a menos
167/2021	02/12/2021	18.598,67€ + IVA	Trabalhos complementares

----- II - Análise -----

----- Na sequência do exposto, cumpre-me informar de acordo com o exarado no auto de vistoria, o seguinte: -----

----- • Os trabalhos da proposta inicial foram recebidos a título provisório em 02/06/2022, conforme auto de receção provisória parcial que se anexa, à exceção dos equipamentos eletromecânicos, por não se encontrarem reunidas as condições para testagem dos mesmos, -----

----- • Foi efetuada vistoria técnica aos equipamentos que constituem a empreitada, no dia 16/12/2022, -----

----- • Foi verificado pela comissão de vistorias o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

----- III- Proposta -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória parcial, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada, acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para: -----

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

l  
y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de Janeiro, 04*

----- b) Receber os equipamentos eletromecânicos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial; -----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Homologar o auto de vistoria; -----

----- Dois - Receber os equipamentos eletromecânicos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial; -----

----- Três - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.4. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO --**

----- **SILVA FERRÃO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO --**

----- **DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO – RATIFICAÇÃO. -----**

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

----- “A entidade adjudicatária enviou o Plano de Sinalização Temporário, que após análise, verificou-se a necessidade de proceder a retificações. -----

----- Após o envio do novo Plano de Sinalização Temporário retificado (em anexo), verifica-se que este se encontra em condições de ser aprovado, salvaguardando a possibilidade de se fazerem alterações com o intuito de melhorar o mesmo, devendo este plano ser comunicado às entidades GNR, Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e operador de transportes escolares/públicos. -----

----- Em face do exposto proponho que o Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara, aprove de imediato o Plano de Sinalização Temporário, por forma a não comprometer o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente a aquisição da sinalização, e que o mesmo seja comunicado ao empreiteiro e às entidades GNR, Bombeiros Voluntários de


## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*Montemor-o-Velho e operador de transportes escolares/públicos. Mais proponho que seja remetida a reunião do Executivo Municipal para ratificação.” -----*

*----- Foi proposto pela Sra.ª Diretora de Departamento e em face da informação dos Serviços e tendo presente que a próxima reunião do Executivo Municipal irá ocorrer em 04/01/2023, e por forma a não condicionar o início dos trabalhos, nomeadamente a aquisição da sinalização para implementação do desvio de tráfego, que o Exmo. Sr. Presidente da Camara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determine: -----*

*----- a) Aprovar de imediato o Plano de Sinalização Temporário; -----*

*----- b) A comunicação à GNR, Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e operador de transportes escolares/públicos. -----*

*----- c) A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.*

*----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada pela Sra. Diretora de Departamento e submeteu o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que proferiu o seguinte despacho em 21/12/2022:-----*

*----- “Em face da informação dos serviços, determino: -----*

*----- a) Aprovar de imediato o Plano de Sinalização Temporário; -----*

*----- b) A comunicação à GNR, Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e operador de transportes escolares/públicos; -----*

*----- c) Remeter a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.”*

*----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara em 21/12/2022. -----*

**3.2.2.5. CONSTITUIÇÃO DA BOLSA DE TÉCNICOS PARA -----**

**INTEGRAR A COMISSÃO DE REVISÃO DE PROJETOS, PARA -----**

**EFEITOS DO DISPOSTO NO Nº 2 DO ART.º 43º DO CÓDIGO -----**

**DOS CONTRATOS PÚBLICOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO -----**

**– APROVAR EM MINUTA.-----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- "1 – Introdução -----  
----- Nos contratos de empreitada de obras públicas, o caderno de encargos deve incluir um projeto de execução de obra, conforme dispõe no artigo 43º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----  
----- A Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, define as Instruções para a elaboração dos projetos de obras.-----  
----- A referida Portaria, procede à classificação das obras em categorias, e na categoria III, inclui as obras em que a elaboração do projeto, está condicionada por fatores de maior complexidade, conforme esta identificado no nº 4 do art.º 11º. -----  
----- No, Anexo II da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, estão definidas a classificação das obras por categorias. -----  
----- Na Portaria nº 212/2022, de 23 de agosto, foi determinado os valores das obras correspondentes a cada uma das classes de alvará, sendo enquadráveis na classe 3 as obras, cujo montante se encontre fixado até 800.000 €. -----  
----- A Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, através do número 2 do artigo 18º veio exigir ao dono de obra público atenção especial relativa à necessidade de revisão de projeto. Assim e sempre que uma obra pública for classificada em categoria III ou superior, ou quando o preço base de uma obra seja enquadrável em classe 3 de alvará ou superior (>800.000,00€), deverá o dono de obra garantir que o projeto de execução seja sujeito a revisão por entidade com qualificação para a sua elaboração e distinta do autor do mesmo. -----  
----- Nos termos do nº2 do art.º 43, do CCP, quando a obra a contratar seja classificada na categoria III, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.-----

f  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Conforme determina o nº 8 do artigo 43º, o caderno de encargos é nulo, quando inclua um projeto de execução que não foi objeto de prévia revisão, imposto pelo nº 2 do referido artigo. -----

----- Nos termos previsto no nº 7, do art.º 43º - O conteúdo obrigatório dos elementos referidos nos n.º 1 e 3 é fixado por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas. -----

----- Em reunião do executivo de 13 de março de 2018, foi criada uma bolsa de Técnicos para integrar a comissão de revisão de projetos. -----

----- Em reunião de 10 de dezembro de 2018, foi deliberado a integração de novos elementos. -----

----- Considerando, que alguns dos Técnicos que integravam a referida bolsa, já não são trabalhadores do Município ou encontram-se afetos a outros serviços, propõem-se a constituição de uma nova bolsa para integrar a comissão de revisão de projetos. -----

----- Foi solicitado verbalmente à DMCG, a indicação de dois Técnicos para integrar a Comissão de Revisão de Projetos, tendo sido sugerido a Dra. Ana Rita Neto e Dra. Mafalda Azenha. -----

----- II – Proposta-----

----- Assim propõem-se que se remessa a reunião de câmara para: -----

----- a) Aprovar a constituição da bolsa de revisão de projetos, fazendo parte os seguintes técnicos: -----

----- Eng.º Isabel Quinteiro -----

----- Dra. Célia Oliveira-----

----- Arq.º Gonçalo Cristo -----

----- Eng.º Bruno Graça -----

----- Eng.º Emanuel Marques -----

----- Eng.º Ana Mateus -----

----- Eng.º Ana Quaresma-----



2  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Eng.<sup>a</sup> Cristina Aguiar -----

----- Eng.<sup>a</sup> Rita Simões -----

----- Dra. Ana Rita Neto -----

----- Dra. Mafalda Azenha -----

----- b) Determinar, até que, estejam definidos os exatos termos em que deva ser efetuada a revisão do projeto, a referida comissão verifique: -----

----- b.1) O cumprimento da portaria 701-H/2008, de 29 de julho de 2008; -----

----- b.2) O cumprimento da Lei nº 41/2015, de 3 de junho; -----

----- b.3) O enquadramento legal dos processos (PDM, legislação específica e pareceres); -----

----- b.4) eventuais erros grosseiros dos projetos; -----

----- b.5) O cumprimento do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- b.6) Outras situações consideradas relevantes, em face da especificidade do projeto em análise. -----

----- c) delegar no Sr. Presidente da Câmara a nomeação desta comissão, que deve ser constituída no mínimo, por três elementos efetivos e dois suplentes que serão nomeados caso a caso, e dependendo das especificidades dos projetos em causa, devendo ser sempre indicado quem preside à comissão. -----

----- d) Que, seja autorizado em função da especificidade dos projetos, o recurso a aquisição de serviços, quando internamente, não houver em termos de recursos humanos, técnicos habilitados para o efeito.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Aprovar a constituição da bolsa de técnicos para integrar a Comissão de revisão de projetos, que será constituída pelos seguintes técnicos: -----

----- Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro -----

----- Dra. Célia Oliveira -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

- Arq.º Gonçalo Cristo -----
- Eng.º Bruno Graça -----
- Eng.º Emanuel Marques -----
- Eng.ª Ana Mateus -----
- Eng.ª Ana Quaresma -----
- Eng.ª Cristina Aguiar -----
- Eng.ª Rita Simões -----
- Dra. Ana Rita Neto -----
- Dra. Mafalda Azenha -----
- Dois - Determinar, que até que, estejam definidos os exatos termos em que deva ser efetuada a revisão do projeto, a referida comissão verifique:-----
- a) O cumprimento da portaria 701-H/2008, de 29 de julho de 2008;-----
- b) O cumprimento da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;-----
- c) O enquadramento legal dos processos (PDM, legislação específica e pareceres);-----
- d) Eventuais erros grosseiros dos projetos;-----
- e) O cumprimento do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- f) Outras situações consideradas relevantes, em face da especificidade do projeto em análise. -----
- Três- Delegar no Sr. Presidente da Camara a nomeação desta comissão, que serão nomeados caso a caso, sendo constituída no mínimo, por três elementos efetivos e dois suplentes, e dependendo das especificidades dos projetos em causa, devendo ser sempre indicado quem preside à comissão. -----
- Quatro - Autorizar em função da especificidade dos projetos, o recurso a aquisição de serviços, quando internamente, não houver em termos de recursos humanos, técnicos habilitados para o efeito; -----

2  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Cinco - Revogar as deliberações de 13 de março de 2018 e de 10 de dezembro de 2018, relativas à constituição da bolsa de técnicos para revisão de projeto. -----

----- Seis – Aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.6. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----  
 ----- REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CRUZEIRO – PROPOSTA  
 ----- DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA Nº 2  
 ----- /DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I – Enquadramento -----

----- 1.1 Procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 25/05/2020. -----

----- 1.2 A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 25/09/2020, à empresa Engiperfil, Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 140/2020, em 10/12/2020, no valor de 156.109,21€ + IVA. -----

Adjudicatário	Engiperfil, Lda.
Data de Adjudicação	25/09/2020
Valor do Contrato	156.109,21€ + IVA
Nº do contrato e data	140/2020 de 10/12/2020
Prazo de execução da obra	240 dias
Prorrogações	Não aplicável
Suspensões	Não aplicável
Formulas de revisão de preços constantes da Cláusula 51.ª do CE	F09 – arranjos exteriores F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais F20 – instalações elétricas
Mês de referência ao cálculo da revisão de preços	julho de 2020
Execução Financeira do Contrato	Contrato inicial = 156 109,21 €

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

	Trabalhos a Menos do contrato inicial = 5 759,56 €
--	--

----- II- Legislação Aplicável-----

----- 2.1- Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto-----

----- Art.º nº 1º - O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. -----

----- 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.-----

----- Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, " O plano de pagamentos, definido com base na previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos previsto e aprovado nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, serve de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor"-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que “Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade.”-----

----- III – Cálculo revisão de preços-----

----- 3.1 - Na sequência da receção provisória da obra em 29/11/2022, os serviços procederam ao apuramento da revisão de preços definitiva da obra.-----

----- 3.2 - O cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/09/2020 e ratificado em reunião do executivo de 25/09/2020, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 -----

----- 3.3 Importa ainda referir, que a obra foi consignada em 10/12/2020, tendo sido notificado o empreiteiro da aprovação o PSS em 15/12/2020, a obra deveria estar concluída em 12/08/2021. -----

----- 3.4 No presente cálculo da revisão de preços, foram utilizados os índices definitivos, publicados para o 1º trimestre de 2022, e constam do Aviso n.º 11325/2022, de 3 de junho, a revisão de preços é de caráter definitivo, tendo-se apurado os seguintes valores: -----

----- 3.4.1 Trabalhos do contrato inicial -----

----- F09 – arranjos exteriores, no montante de 7 494,76 € + IVA -----

----- F20 – instalações elétricas, no montante de 1 308,19€ + IVA -----

----- F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais, no montante de 956,50€ + IVA -----

----- 3.5 - O valor global apurado da revisão de preços ordinária definitiva é de 9 759,45 €, acrescido de IVA, que corresponde a 6,49% do montante global do contrato, corrigido dos trabalhos a menos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- 3.6 - *As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra.*-----

----- 3.7 - *No decurso da obra, foi efetuado um cálculo de revisão de preços, ordinário/provisório, aprovado em reunião de câmara de 03/01/2022, tendo-se apurado o valor de 9 354,13€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor.*-----

----- IV- Proposta -----

----- *Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de câmara com proposta para:*-----

----- 4.1 *Aprovar a revisão de preços ordinária/definitiva, no valor de 9 759,45 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*-----

----- 4.2 *Autorizar o pagamento do valor remanescente ao empreiteiro de 405,32€, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, uma vez que já foi pago o montante de 9 354,13€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor;*-----

----- 4.3 *A autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante de 405,32€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor;*-----

----- 4.4 *A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/definitiva apurada, face ao descrito na alínea b) da proposta, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia."*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:*-----

----- Um - *Aprovar a revisão de preços ordinária/definitiva, no valor de 9 759,45 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*-----

----- Dois - *Autorizar o pagamento do valor remanescente ao empreiteiro de 405,32€, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, uma vez que já foi pago o montante de 9 354,13€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor, valor este correspondente ao montante da Revisão de preços provisória;*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Três – Autorizar o cabimento e compromisso da despesa no montante de 405,32€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

----- Quatro – Aprovar a notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/definitiva apurada, face ao descrito na alínea b) da proposta, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, nos termos do art.º 121 e seguintes do CPA. -----

----- Cinco - Aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos. ----

----- 3.2.2.7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS -----  
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS –FREGUESIA --  
 ----- ARAZEDE, SANTO VARÃO, UNIÃO FREGUESIAS DE -----  
 ----- MONTEMOR E GATÕES, FREGUESIA DE MEÃS, UNIÃO DE  
 ----- FREGUESIAS ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA ----  
 ----- BARCA E FREGUESIA DE PEREIRA - RECLAMAÇÃO DO -----  
 ----- EMPREITEIRO SOBRE A REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE----  
 ----- PREÇOS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I- Enquadramento -----

----- *O empreiteiro vem, por email remetido em 16/12/2022, documento com o registo de entrada E-25549, pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia, efetuada em 15/12/2022 pelo n/ ofício nº 5089, sobre o cálculo provisório da revisão extraordinária de preços aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara 14/12/2022, e ratificada em reunião do executivo de 19/12/2022.-----*

----- *O empreiteiro, refere que: -----*

----- *“a) Ao abrigo do direito de audiência prévia, informamos de que não estamos de acordo com o cálculo provisório da revisão de preços extraordinária, no valor de 25.988.06€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----*

----- *b) Os índices de mão de obra considerados no cálculo provisório, não são os que estão aprovados para a fórmula tipo F17 - Pavimentações de Estradas 168.80 (Outubro 2022) e não 165.30. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

----- c) Se todos os outros índices são os da fórmula tipo F17, entendemos que os da mão de obra também devem ser.” -----

----- Nos termos da Cláusula 49.ª do CE a fórmula de revisão de preços constante do referido documento é a seguinte: F17 – pavimentação de estradas. -----

-----  $CT = 0.18 \text{ STF17} + 0.13 \text{ M03} + 0.01 \text{ M15} + 0.20 \text{ M18} + 0.05 \text{ M22} + 0.02 \text{ M30} + 0.01 \text{ M45} + 0.30 \text{ Et} + 0.10$  -----

----- StoF17      Mo03              Mo15              Mo18      Mo22              Mo30      Mo45  
Eo -----

----- No seguimento da informação dos serviços I- 4118/2022, foi referido que o empreiteiro remeteu a carta Ref.ª JS/0243/2022, documento com o registo de entrada 24115 em 25/11/2022, em resposta ao n/ ofício 4638, juntando documentos relativos à composição dos materiais e propõe uma nova fórmula, de revisão de preços, que é diferente da da fórmula constante do caderno de encargos. -----

----- O empreiteiro propõe que a revisão de preços seja efetuada pela seguinte fórmula: -----

-----  $CT = 0.05 \text{ ST} + 0.05 \text{ M03} + 0.67 \text{ M18} + 0.08 \text{ M22} + 0.05 \text{ E} + 0.10$  -----  
----- Sto              Mo03              Mo18              Mo22              Eo -----

----- Mão de obra (0.05) - F17 -----

----- Inertes (0.05) M03 -----

----- Betumes a granel (0.67) M18 -----

----- Gasóleo (0.08) M22 -----

----- Equipamento de apoio (0.05) E -----

----- D - constante (1.10) -----

----- Fórmula polinomial de revisão de preços -----

-----  $C (\text{índice } t) = a (S (\text{índice } t)/S (\text{índice } o)) + b (M (\text{índice } t)/M (\text{índice } o)) + b' (M' (\text{índice } t)/M' (\text{índice } o)) + b'' (M'' (\text{índice } t)/M'' (\text{índice } o)) + \dots + c (E (\text{índice } t)/E (\text{índice } o)) + d$  -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

----- na qual: -----

-----  $C$  (índice  $t$ ) é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a 5, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário; -----

-----  $S$  (índice  $t$ ) é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês  $a$  que respeita a revisão; -----

-----  $S$  (índice  $o$ ) é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----

-----  $M$  (índice  $t$ ),  $M'$  (índice  $t$ ),  $M''$  (índice  $t$ ),... são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês  $a$  que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1 % do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas; -----

-----  $M$  (índice  $o$ ),  $M'$  (índice  $o$ ),  $M''$  (índice  $o$ ),... são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----

-----  $E$  (índice  $t$ ) é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês  $a$  que respeita a revisão; -----

-----  $E$  (índice  $o$ ) é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----

-----  $a$ ,  $b$ ,  $b'$ ,  $b''$ ,...,  $c$  são os coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação ou da parte correspondente, no caso de existirem várias fórmulas, com uma aproximação às centésimas; -----

-----  $d$  é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação, com aproximação às centésimas; o seu valor é 0,10 quando a revisão de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*preços dos trabalhos seja apenas feita por fórmula e, em qualquer caso, a soma de  $a + b + b' + b'' + \dots + c + d$  deve ser igual à unidade. -----*

*----- II - Análise da reclamação do empreiteiro -----*

*----- O empreiteiro vem reclamar sobre os índices de mão de obra, que foram utilizados no cálculo da revisão extraordinária de preços, referindo que estes, não são os que estão previstos para a fórmula tipo 17 - pavimentações de estradas, e que, os outros índices são os da fórmula tipo 17, entendem assim, que também deviam ser utilizados no cálculo da mão de obra, os índices referentes a esta fórmula. -----*

*----- O adjudicatário refere ainda que, para de mão de obra e para a fórmula tipo F17 - Pavimentações de Estradas, o índice a utilizar é 168.80 (outubro 2022) e não o índice 165.30. -----*

*----- Nessa sequência, o empreiteiro não vem reclamar da fórmula utilizada no cálculo da revisão de o preços (que é a que este propôs), ou propor alteração da fórmula, mas dos índices que os serviços utilizaram para o cálculo da mão de obra. O empreiteiro não concorda que seja utilizado o índice global de mão de obra. -----*

*----- Este pretende que se reveja o cálculo da mão de obra, utilizando para o efeito o índice 168.80, que corresponde ao índice utilizado na fórmula tipo F17. -----*

*----- Os índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio, são os indicadores económicos usados para refletir a variação dos custos numa empreitada, integrando as fórmulas tipo para efeitos de revisão de preços nas empreitadas. -----*

*----- A revisão de preços foi calculada com base nos índices, publicados em Diário da República de 05/12/2022, Aviso nº 23096/2022. -----*

*----- Sobre a reclamação do empreiteiro, cumpre informar que não foi utilizada a fórmula F17 - pavimentação de estradas, porque o empreiteiro veio propor uma nova fórmula de revisão de preços, que no seu entender melhor se adequava à obra, de entre os métodos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*redação, conforme determina a alínea b) do nº 2 do artigo 3º do Decreto Lei nº 36/2022, de 20 de maio. -----*

*----- Os índices para materiais e equipamentos, são os que se encontram publicados no Diário da República, acima mencionado e servem para todo o tipo de fórmulas que integrem aqueles materiais e não exclusivamente para a fórmula tipo F17. -----*

*----- Já no que respeita à mão de obra, a situação é diferente, caso se aplique uma fórmula tipo ou não, sendo que, neste último se aplica o índice global, caso não seja utilizada fórmula tipo. Ora, não se aplicando a fórmula tipo F17, ou qualquer outra fórmula tipo, não poderão os serviços usar índices de mão de obra de acordo com a referida fórmula. -----*

*----- III – Proposta -----*

*----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta para: -----*

*----- a) Indeferimento da reclamação do empreiteiro, dado que não poderá ser usado o índice mão de obra para a fórmula Tipo 17, uma vez que não foi essa a fórmula aplicada no cálculo da revisão extraordinária de preços; -----*

*----- b) A notificação ao adjudicatário da decisão que vier a recair sobre a presente proposta.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- Um - Indeferir a reclamação do empreiteiro, dado que não poderá ser usado o índice mão de obra para a fórmula Tipo 17, uma vez que não foi essa a fórmula aplicada no cálculo da revisão extraordinária de preços; -----*

*----- Dois - A notificação ao adjudicatário do teor desta deliberação. -----*

*----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

**3.2.2.8. BIRDWATCHING NO PAUL DO TAIPAL -----**

**(CONSTRUÇÃO): -----**

**A) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE 2.ª PRORROGAÇÃO DE -----**

✱  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA EMPREITADA – -----  
 ----- RATIFICAÇÃO. -----  
 ----- B) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE -----  
 ----- MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – -----  
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO DO PROCESSO -----

----- 1. A empreitada de “Birdwatching no Paul do Taipal (Construção)” foi adjudicada em 16/08/2021, à empresa Carmo Estruturas em Madeira, S.A., pelo montante de 164.348,45 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi celebrado o contrato escrito nº 143/2021, em 20/09/2021, com um prazo de execução de 120 dias. -----

----- O empreiteiro foi notificado da aprovação do PSS, em 24/09/2021, e a obra foi consignada em 29/09/2021, pelo que deveria estar concluída em 27/01/2022. -----

----- Em 27/01/2022 por despacho do Sr. Presidente da Câmara foi concedido uma prorrogação graciosa de 65 dias para a conclusão dos trabalhos e a suspensão da mesma entre 01/02/2022 e 15/07/2022 devido ao período de nidificação da avifauna. -----

----- Na sequência da interposição de providência cautelar a obra esteve suspensa a partir de 15/07/2022 até 04/11/2022, pelo que deveria estar concluída em 03/01/2022

----- À presente data estão medidos trabalhos no valor de 51.455,18€ + IVA o que corresponde a 31,31% do valor total da empreitada. -----

----- De acordo com o plano de trabalhos deveria estar executado no início do presente mês 81,32% da empreitada. -----

----- 2. Vem o empreiteiro efetuar pedido de prorrogação do prazo (Doc. E-25810) para a execução dos trabalhos até 31/01/2023 tendo por base os seguintes fundamentos: -----

----- a) Suspensões pelo Dono de Obra -----

84

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Esta empreitada esteve suspensa, por indicação do Município de Montemor-o-Velho no período de 01/02/2022 a 15/07/2022. A retoma dos trabalhos desta empreitada estava prevista para o dia 18/07/2022. -----

----- Contudo o Município de Montemor-o-Velho volta a emitir nova suspensão da empreitada, sendo a mesma levantada a 05/11/2022. -----

----- Esta situação alheia à Carmo conduziu a mobilizações e desmobilizações, obrigando a reorganizar todos os trabalhos para encaixar a equipa que estava dedicada à empreitada em causa - Birdwatching no Paul do Taipal - não tendo sido possível retomar os trabalhos de imediato aquando levantamento da suspensão. -----

----- b) Angariação de mão-de-obra -----

----- A carência de mão-de-obra, quer seja qualificada como não qualificada, para a realização dos trabalhos previstos, é uma situação sentida em todo o país motivada pelo excesso de trabalho na construção. -----

----- A Carmo tem tentado contratar novas equipas de subempreitadas bem como recorrer a empresas de trabalho temporário para colmatar esta falta de mão-de-obra, contudo sem grande sucesso. -----

----- c) Condições Meteorológicas Adversas -----

----- Verifica-se durante o mês de dezembro, condições meteorológica excecionais, com tempestades e elevadas precipitações, conforme registo do Instituto Português do Mar e Atmosfera, bem como os alertas emitidos pela Proteção Civil para chuva forte/persistentes, risco de cheias e inundações. -----

----- Esta pluviosidade anormal conduziu a uma subida média da cota da água em toda a área da empreitada, à exceção da escadaria (zona de talude), o que impossibilita a realização de qualquer trabalho, conforme imagens abaixo. -----

----- Estes trabalhos só poderão retomar quando o nível da água baixar e estejam reunidas as condições de segurança para a realização dos mesmos. -----

7  
4

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04



----- Fig. 1- Troço Zona Z1 a Z2



Fig. 2 – Troço Zona Z2 a Z5-----



----- Fig. 3 - Troço Zona Z5 a Z8

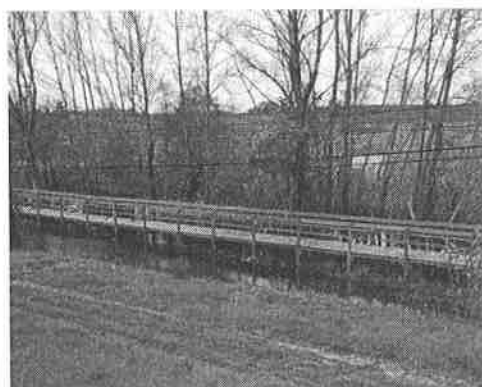


Fig. 4 - Troço Zona Z8 a Z9-----



✱  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04**----- Fig. 5 Troço Zona Z9 a Z11**Fig. 6 - Zona Z19-----**----- d) Aquisição de material a nível mundial-----**----- A escassez de matéria-prima como o aço mas principalmente as madeiras maciças e de lamelado colado bem como a escalada acentuada de preços, tem dificultado a aquisição de materiais. -----**----- Esta situação, comum a todas as empresas que desenvolvem as suas atividades com esta matéria-prima, sai fora do nosso controlo e coloca naturalmente em causa os prazos de entrega que necessitamos para cumprir com os nossos clientes.-----**----- e) Condições geotécnicas diferentes-----**----- Tem-se verificado na execução do passadiço, características geotécnicas diferentes das consideradas inicialmente, o que conduz a um aumento na duração da execução dos trabalhos, conduzindo a um atraso global na empreitada. -----**----- II – ANÁLISE -----**----- O argumento apresentado na alínea a) relacionados com as diversas suspensões da empreitada, no período de 01/02/2022 a 15/07/2022 devido ao período de nidificação da avifauna foi uma imposição do ICNF e que faz parte integrante do Caderno de Encargos. A suspensão a partir de 15/07/2022 até 04/11/2022 advém da interposição de providência cautelar situação alheia ao Município e ao empreiteiro adjudicatário, nesse sentido, entende-se que para o empreiteiro possa ter causado “entropia” na realização dos trabalhos, dificultando a entrada imediata em obra após o levantamento da suspensão. -----**----- Os argumentos apresentados nas alíneas b), e d) são de facto problemas que se têm averiguado na generalidade das empreitadas a decorrer no município. Tem-se verificado quebras no ritmo dos trabalhos devido a uma falta generalizada de mão-de-obra especializada, que apesar de não ser um problema novo claramente se agravou com a guerra na Ucrânia pelas mesmas razões há uma redução da produção dos materiais e equipamentos. -----*

X  
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- O fundamento apresentado na alínea c) é de facto uma condicionante ao normal desenrolar dos trabalhos, podendo até levar à necessidade de uma futura prorrogação e/ou suspensão dos trabalhos. -----

----- Em relação ao fundamento apresentado na alínea e), de facto em obra verificou-se uma maior dificuldade em estabilizar os pilares dos passadiços pela circunstância dos solos apresentarem a uma profundidade superior a 30cm menor coesão do que à superfície, o que levou a um ritmo de trabalho inferior ao inicialmente previsto. -----

----- É de salientar que a empreitada é alvo de financiamento comunitário e que o Município mantém o interesse na execução da mesma, mantendo-se igualmente o interesse público na sua conclusão. -----

----- Assim, tendo presente a suspensão da obra por força da providência cautelar em 15/07/2022 e as condições meteorológicas a data, entende-se ter havido uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar e que ainda que tivesse o dono de obra ou o empreiteiro atuado de forma razoavelmente diligente não conseguiam prever. Nessa sequência é nosso entendimento que a presente situação tem enquadramento na alínea b) do artigo 312º do CCP -----

----- Mais cumpre informar que o empreiteiro adjudicatário remeteu o plano de trabalhos e de pagamento em anexo ao pedido prorrogação, analisado o mesmo verifica-se que não está em conformidade com as prorrogações e suspensões aprovadas.

----- II – PROPOSTA -----

----- Assim propõe-se que o Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara aprove de imediato: ----

----- a) Que seja concedido uma prorrogação graciosa até ao dia 31/01/2023 para a conclusão dos trabalhos, e caso os mesmos não estejam concluídos poderá o dono de obra aplicar sanção contratual de acordo com o n.º 1 do artigo 403º do CCP; -----

----- b) Que se formalize a modificação objetiva do contrato com fundamento na redação da alínea b) do artigo 312 do CCP, através de adenda ao contrato no que ao prazo diz respeito; -----



fy

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- c) Aprove a minuta da modificação objetiva; -----

----- d) Que em face dos fundamentos invocados o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo na revisão de preços;-----

----- e) Que caso venham a existir sanções na operação de financiamento decorrentes do atraso verificado as mesmas sejam imputadas ao empreiteiro adjudicatário; -----

----- f) Que caso a presente proposta mereça despacho favorável devem rá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamento e que sejam informados o ICNF e a APA;-----

----- g) Seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.”-----

----- A Exma. Sra. Diretora de Departamento informou ainda: “O empreiteiro vem efetuar pedido de prorrogação do prazo (Doc. E-25810) para a execução dos trabalhos até 31/01/2023. O Diretor de Fiscalização procedeu à sua análise e propõe que seja concedida prorrogação graciosa até 31/1/2023. -----

----- 1. Considerando: -----

----- a) que o prazo da obra termina em 3/1/2023;-----

----- b) que a próxima reunião do Executivo Municipal irá ocorrer no próximo dia 4/1/2023; -----

----- 2. Proponho que a Exma. Sra. Vice-Presidente ao abrigo do previsto no n.º 3 do art.º 35 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine:-----

----- a) Que seja concedido uma prorrogação graciosa até ao dia 31/01/2023 para a conclusão dos trabalhos, e caso os mesmos não estejam concluídos poderá o dono de obra aplicar sanção contratual de acordo com o n.º 1 do artigo 403º do CCP;-----

----- b) Que seja formalizada a modificação objetiva do contrato com fundamento na redação da alínea b) do artigo 312 do CCP, através de adenda ao contrato no que ao prazo diz respeito;-----

----- c) Aprovar a minuta da modificação objetiva; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- d) *Que em face dos fundamentos invocados o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo na revisão de preços;*-----

----- e) *Que caso venham a existir sanções na operação de financiamento decorrentes do atraso verificado as mesmas sejam imputadas ao empreiteiro adjudicatário;*-----

----- f) *Que caso a presente proposta mereça despacho favorável deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que reflita as suspensões e prorrogações aprovadas e que sejam informados o ICNF e a APA;*-----

----- g) *A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.*"-----

----- A Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara que proferiu o seguinte despacho em 28/12/2022: -----

----- "Nos termos da informação dos serviços determino: -----

----- a) *Que seja concedido uma prorrogação graciosa até ao dia 31/01/2023 para a conclusão dos trabalhos, e caso os mesmos não estejam concluídos poderá o dono de obra aplicar sanção contratual de acordo com o n.º 1 do artigo 403º do CCP;*-----

----- b) *Que seja formalizada a modificação objetiva do contrato com fundamento na redação da alínea b) do artigo 312 do CCP, através de adenda ao contrato no que ao prazo diz respeito;*-----

----- c) *A aprovação da minuta da modificação objetiva;*-----

----- d) *Que em face dos fundamentos invocados o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo na revisão de preços;*-----

----- e) *Que caso venham a existir sanções na operação de financiamento decorrentes do atraso verificado as mesmas sejam imputadas ao empreiteiro adjudicatário;*-----

----- f) *Que seja solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que reflita as suspensões e prorrogações aprovadas e que sejam informados o ICNF e a APA;*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

----- g) A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara em 28/12/2022. -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)-----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO -----  
MUNICIPAL DAS BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DO --  
INÍCIO DO PROCEDIMENTO – APROVAR EM MINUTA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
----- “Os municípios, enquanto Autarquias Locais, têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes. -----  
----- O desenvolvimento territorial e a coesão social determinam a adoção de medidas que garantam a igualdade de oportunidades e promovam o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais. -----  
----- Neste sentido, e como a área da Educação é encarada como fator determinante, que constitui uma das prioridades de intervenção ao nível das políticas sociais locais, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através da atribuição de Bolsas de Estudo, nas suas diferentes tipologias (Académicas, Excelência, Mérito e Situações Especiais ou Incapacidade), tem como objetivo possibilitar a prossecução dos estudos aos jovens, promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. -----  
----- Face às atuais necessidades sentidas pelos/as estudantes e as suas famílias e, ainda, à complexidade/diferenciação das situações que têm vindo a ser apresentadas, foi constatada a necessidade de se proceder a uma alteração do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo, tendo em vista melhorá-lo e dotá-lo de mecanismos para uma atuação justa e rigorosa, pautada pela equidade, pela universalidade e pela transparência. Neste sentido, pretende-se colmatar algumas lacunas detetadas na sua implementação e definir critérios relativos à determinação dos valores das bolsas. -----  
----- Com efeito, pretende-se, com a presente revisão: -----  
----- - Suprir lacunas e omissões, densificando os critérios de cálculo das bolsas de estudo, objeto do presente Regulamento. -----  
----- - Clarificar alguns dos pressupostos do Regulamento existente, que têm sido objeto de dúvidas e de reclamações recorrentes, por parte dos/as candidatos/as. -----  
----- Torna-se importante envolver a comunidade neste processo de revisão regulamentar, reconhecendo o valor insubstituível dos seus contributos, chamando-os a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*participar com fundadas reflexões, antes da submissão do projeto final que vier a produzir-se e a propor-se aos Órgãos Municipais competentes. -----*

*----- Refira-se, ainda, que a proposta de alteração do atual Regulamento não implica alteração do valor cabimentado no âmbito das GOP's 2022, não resultando, por isso, no aumento da despesa. Os custos inerentes à aplicação deste Regulamento são considerados pelo Município como um investimento no aumento da qualidade de vida dos munícipes e na sua qualificação académica, numa lógica de equidade e de promoção da cidadania, o que, numa relação custo/benefício, resulta numa mais valia para o Concelho; o que está em causa não é, todavia, o aumento da despesa, mas sim a clarificação dos critérios para a atribuição e cálculo das bolsas de estudo, de forma justa, rigorosa e numa lógica de eficiência no uso de recursos públicos. -----*

*----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, distribui os poderes de intervenção no procedimento regulamentar por diversos órgãos. -----*

*----- Em regra, o RJAL atribui aos órgãos executivos autárquicos o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio texto do regulamento (cfr. artigo 16.º, n.º 1., alínea h) e artigo 33.º, n.º 1., alínea k), do RJAL), e aos órgãos deliberativos o poder para a sua aprovação (artigo 9.º, n.º 1., alínea f) e artigo 25.º, n.º 1., alínea g), do RJAL).-----*

*----- Quanto à projeção dos seus efeitos, isto é, quanto ao âmbito dos seus destinatários ou obrigados, os regulamentos podem classificar-se em regulamentos internos e regulamentos externos. O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, apenas considera sujeitos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto os regulamentos externos, definindo-os como as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos (artigo 135.º CPA). -----*

A  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Ora, o caso em apreço subsume-se, exatamente, à figura dos regulamentos externos, que visam produzir efeitos na esfera jurídica de terceiros (quer particulares quer outras entidades públicas), possuindo eficácia externa, ou seja, são regulamentos aplicáveis a quaisquer relações intersubjetivas (e também às relações interadministrativas). -----

----- No respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, quanto aos regulamentos que visam produzir efeitos jurídicos externos, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para alteração do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma de constituição dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

----- Podem constituir-se como interessados no presente procedimento aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas. -----

----- Neste contexto, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no artigo 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para este efeito, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. -----

----- No decurso do mesmo período, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- Como regra, a direção do procedimento cabe à entidade competente para a decisão final, conforme disposto no artigo 55.º, n.º 1, CPA. Contudo, esta regra carece

f  
y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*de uma precisão no caso do procedimento regulamentar autárquico na medida em que a lei confere a dois diferentes órgãos – câmara municipal e assembleia municipal - poderes procedimentais, ainda que distintos, sendo que é a assembleia municipal que cabe a aprovação dos regulamentos, aparentando assim que em matéria regulamentar lhe cabe a decisão final a que se refere o CPA. -----*

*----- Porém, e ainda que assim seja, deve entender-se que é à câmara municipal que cabe o poder regulamentar na exata medida em que é a este órgão que pertence a elaboração de propostas de regulamento a submeter à aprovação da assembleia municipal, sendo também a ele que compete desencadear o respetivo procedimento, assumir a correspondente instrução (recolha de dados e informações relevantes para as escolhas a efetuar) e, na sequência da ponderação destes elementos, definir as concretas opções regulamentares através de um projeto de regulamento, da sua autoria, a submeter à aprovação da assembleia municipal. -----*

*----- Portanto, devendo entender-se que é à Câmara Municipal – considerada como órgão colegial, e não ao seu presidente – que cabe a direção do procedimento regulamentar, tal significa que nos termos gerais (artigo 55.º, n.º 2 e 3, CPA) a direção do procedimento deve ser delegada em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da Câmara Municipal (desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência) – mas não em serviço, gabinete ou departamento municipal, porque a direção do procedimento deve sempre caber a uma pessoa física concretamente determinada. Assim, no caso em apreço, propõe-se indicar para os devidos efeitos a nomeação da Técnica Superior da Unidade de Ação Social e Saúde Pública do Município, Filipa Roxo. -----*

*----- Face ao exposto, propõe-se que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente informação a reunião de Executivo Municipal, para que este delibere: -----*

X  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

-----a. A aprovação do início do procedimento do projeto de alteração do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa nos seguintes domínios: -----

-----i. Disposições Gerais – artigo 1.º, pretende-se efetuar alteração para especificar, de forma inequívoca, quem são os destinatários do Regulamento;-----

-----ii. Processo de Candidatura - criação de alínea no n.º 1 do artigo 7.º - para entrega de comprovativo de certificado de conclusão para quem não prossiga estudos e que, por esse motivo, não possua certificado de matrícula; -----

-----iii. Atribuição de Bolsas - criação de artigo onde conste as regras de cálculo para atribuição de Bolsas;-----

-----iv. Condições de Manutenção das Bolsas – n.º 4, artigo 10.º - alteração de dias para a audiência de interessados de acordo do CPA;-----

-----v. Pretende-se corrigir erros ortográficos e de género constantes do Regulamento em vigor. -----

-----b. Que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

-----c. Aprovar a nomeação da Técnica da Unidade de Ação Social e Saúde Pública do Município, Filipa Roxo, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência, a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública.-----

-----d. A aprovação da publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade aprovar: -----



f  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- a) O início do procedimento do projeto de alteração do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa nos seguintes domínios: -----

-----i. Disposições Gerais – artigo 1.º, pretende-se efetuar alteração para especificar, de forma inequívoca, quem são os destinatários do Regulamento; -----

-----ii. Processo de Candidatura - criação de alínea no n.º 1 do artigo 7.º - para entrega de comprovativo de certificado de conclusão para quem não prossiga estudos e que, por esse motivo, não possua certificado de matrícula; -----

-----iii. Atribuição de Bolsas - criação de artigo onde conste as regras de cálculo para atribuição de Bolsas; -----

-----iv. Condições de Manutenção das Bolsas – n.º 4, artigo 10.º - alteração de dias para a audiência de interessados de acordo do CPA; -----

-----v. Pretende-se corrigir erros ortográficos e de género constantes do Regulamento em vigor. -----

----- b) Que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

----- c) Nomear a Técnica da Unidade de Ação Social e Saúde Pública do Município, Filipa Roxo, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência, a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública. -----

----- d) A publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.2. ROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DO CARTÃO  
MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** -----

f  
y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

PROCESSO MYDOC 2022/850.10.003/167 –

APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/11/2022, sob registo n.º 23603, no processo Mydoc 2022/850.10.003/166 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 79 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

✱  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 79 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

✂

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 79 anos de idade, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DO-----  
 ----- CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO--  
 ----- DO PROCESSO MYDOC 2022/850.10.003/185 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/12/2022, sob registo n.º 25368, no processo Mydoc 2022/850.10.003/185 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.-----

----- II-----

----- ENQUADRAMENTO-----

9  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 71 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

✱  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 71 anos de idade, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -  
----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----  
----- 2022/650.10.004/71 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/10/2022, sob registo n.º 21805, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/71, nos termos do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- . O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

X  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que o pai está recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia. Quanto à mãe da criança, o seu recenseamento é voluntário, conforme dispõe o constante na linha c), artigo 4.º da Lei n.º 13/99 de 22/03, na sua redação atual*



\*  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

- *Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral, por se tratar de uma cidadã de nacionalidade brasileira, tendo autorização de residência até 16/11/2027;*-----

----- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* -----

----- *Se trata do 1.º filho do casal.*-----

----- *III*-----

----- **CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.* -----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.* -----

----- *Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -  
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----  
 ----- 2022/650.10.004/72 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 24/10/2022, sob registo n.º 21 928, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/72, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

8  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----*

*----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----*

*----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----  
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC 2022/650.10.103/126 ---  
 ----- APROVAR EM MINUTA -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da entrega de elementos instrutórios, apresentado sob registo nº 20229 em 30/09/2022 e do requerimento com registo 15319 de 21/07/2022 para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- | -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento. -----

----- Neste sentido foram solicitados à requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 3979 de 20/09/2022 tendo sido entregues sob registo nº 20229 a 30/09/2022.

f  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----
- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----
- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

f

y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativo de valor das pensões de sobrevivência; -----

----- f) Comprovativos de frequência escolar das filhas; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Refira-se ainda que a requerente, apesar de ter emprego estável auferir mensalmente pouco mais que o salário mínimo, acresce ainda dizer, que em julho do ano em curso ficou viúva e com esta condição, a sua situação económica e familiar ficou ainda mais frágil, sobretudo por ter a seu encargo de duas filhas estudantes.-----

----- III-----

----- PROPOSTA-----

f

y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, pelo que se propõe:-----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -  
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----  
 ----- 2022/650.10.004/75 – APROVAR EM MINUTA. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/11/2022, sob registo n.º 23197, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/75, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. No seguimento de contactos efetuados, foi entregue cópia do Cartão de Cidadão do pai da criança, ora em anexo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

2  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.* -----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

\*  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,

f  
y

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE -----  
 ----- CRIANÇAS/JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE-  
 ----- SOCIAL E APOIO NO SEU TRANSPORTE DO LOCAL DE-----  
 ----- RESIDÊNCIA PARA AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NO -----  
 ----- ÂMBITO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS DE NATAL'2022 -----  
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I -----

----- *SITUAÇÃO DE FACTO* -----

----- *Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, juntamente com o Projeto iMontemor 4G e com a colaboração do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, está a organizar a atividade Férias Desportivas de Natal 2022, que irá decorrer entre 19 e 23 de dezembro, no Pavilhão Municipal.* -----

----- II -----

----- *ENQUADRAMENTO* -----

----- *A participação em atividades desportivas, culturais, etc., para além do enriquecimento do ponto de vista pessoal para as crianças e jovens, enquanto indivíduos na sua plenitude, visando o seu desenvolvimento físico e psicológico, representam oportunidades únicas de vivências marcantes, bem como para a redução da situação de risco e perigo em que se encontram - sendo, frequentemente, a participação nas atividades promovidas pelo Município condição constante nos Acordos de Promoção e Proteção.* -----

----- *Torna-se, então, imperiosa a integração de 12 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social em acompanhamento pelos serviços, constantes na listagem que*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*integra o processo, em conformidade com a sinalização efetuada pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ e do CLDS 4G. -----*

*----- Assim, propõe-se a participação destas 12 crianças e jovens, gratuitamente, nas atividades, ao abrigo da deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 06/07/2022, bem como o seu transporte, da residência para o local onde decorrem as atividades, nos 8 casos em que se verifica essa necessidade (conforme listagem constante do processo), pelo período em que decorram as atividades. -----*

*----- Atendendo à data em que as crianças/jovens foram sinalizados, solicitaram-se vários orçamentos, telefonicamente, de forma a assegurar o seu transporte, tendo-se concluído que o Sit Flexi constituía a forma economicamente mais vantajosa e adequada para assegurar os diferentes circuitos em causa. Contudo, essa resposta não permite o recurso à contratação pública, pois implica o envolvimento de vários agentes económicos (sistema de transporte a pedido, em rede). Nessa medida, propõe-se que o serviço seja prestado pelo Sit Flexi, solicitando-se que a Divisão Financeira e Património Municipal verifique qual o melhor enquadramento para que seja assegurado o pagamento da referida despesa. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----*

*----- 1. A inclusão das 12 crianças e jovens sinalizados pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ e do CLDS4G, nas referidas atividades, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal, de 06.07.2022; -----*

*----- 2. O apoio a 08 crianças e jovens inscritos nas Férias Desportivas de Natal'2022, para o pagamento do transporte entre a sua residência e o local onde decorrem as*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

*atividades, pelo período em que decorrem as atividades (de 19 a 23 de dezembro), no valor de 103,36€.*-----

-----3. *Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta de apoio à reunião do Executivo Municipal, para ratificação do despacho atinente ao apoio concedido para o transporte de 08 crianças/jovens, entre o local de residência e o local onde decorrem as atividades das Férias Desportivas de Natal'2022, no valor máximo de 103,36€.*-----

-----4. *Mais se propõe que o serviço de transporte das crianças/jovens que dele necessitem seja prestado pelo Sit Flexi, solicitando-se que a Divisão Financeira e Património Municipal verifique qual o melhor enquadramento para que seja assegurado o pagamento da referida despesa."*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 04*

presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

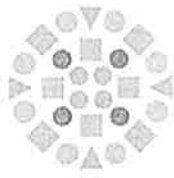


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA,**



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



apa  
agência portuguesa  
do ambiente



f  
y

## Protocolo de colaboração técnica e financeira para a conservação de dois troços da estrada marginal do Leito Central do Rio Mondego

Entre:

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso da competência delegada ao abrigo da subalínea iii) da alínea a) do n.º 5, da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, do Conselho Diretivo, publicada no Diário da República, 2ª série, de 4 de novembro, doravante designada por **APA** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

O **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501 272 976, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, no uso das competências próprias, doravante designado por **MONTEMOR-O-VELHO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**

Considerando que:

1. Por declaração de 12 de junho de 1976, no Diário da República nº 155, II Série de 5 de julho de 1976, foi publicada declaração de utilidade pública (DUP), para as expropriações necessárias para a realização de obras que compreendem “Açude- Ponte de Coimbra e correspondente albufeira, regularização fluvial do rio Mondego e seus afluentes, canal condutor geral e canal de Lares, Drenagens de encosta – Alfarelos, ribeiro de Pereira e ribeira da Figueira da Azóia, redes de rega e de enxugo dos campos do Baixo Mondego, redes de drenagem da cidade de Coimbra e estradas e acessos relativos ao empreendimento”;
2. O Município de Montemor-o-Velho, é interessado na conservação dos troços de estradas pelo Município, uma vez que a mesmas são utilizadas, face às suas características, por todos os cidadãos como se de uma rede rodoviária municipal se tratasse, sendo-lhe dado uso complementar do que estava subjacente na DUP, este caracterizado por permitir a manutenção e exploração da obra de regularização do Leito Central do rio Mondego;
3. As infraestruturas em causa, apesar de exclusivamente relacionadas com o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, que integram o domínio público do Estado





4

- e que estão em regime de afetação à atual Agência Portuguesa do Ambiente, IP, mas que se encontram fora do conceito de via de trânsito (via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público – definição conferida pela al. v) do artigo 1.º do Código da Estrada, cuja entidade competente para gestão e administração é a IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. ou as autarquias locais);
4. As Câmaras Municipais têm o dever de manter as estradas municipais que estão sob a sua jurisdição em bom estado de conservação, de proteger a plataforma das vias municipais em todos os locais que ofereçam perigo para o trânsito e de sinalizar todos os perigos e restrições que o trânsito nas mesmas ofereça;
  5. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. não tem estrutura orgânica funcional ou financiamento para conservação de estradas no setor de Administração das Estradas, pois como já referido está fora da sua missão e atribuições;
  6. Está em causa dois troços de estrada, com uma extensão total de 9270 m, correspondentes:
    - a. À margem esquerda da estrada de manutenção do Leito Central do rio Mondego entre o a EN341 em Alfarelos e a Ponte de Verride – com a extensão de 4100 m;
    - b. Ao pavimento da Ponte de Verride e respetivos acessos das margens esquerda e direita – com a extensão de 400 m;
    - c. À margem direita entre a ponte de Verride e a passagem hidráulica no Leito Abandonado do Mondego em Montemor-o-Velho – com a extensão de 4770 m.
  7. Está em causa o bem-estar das populações, o que legitima a prestação de colaboração entre entidades públicas, consagrada como competência da Câmara Municipal e que igualmente compreende a segurança e comodidade da circulação gerada neste local e a adequada gestão e utilização da rede viária;
  8. A obrigação de prosseguir o interesse público, exige da Administração Pública, em relação a cada caso concreto, a adoção das melhores soluções possíveis do ponto de vista administrativo, técnico e financeiro, na senda dos princípios da boa administração, prosseguindo o bem comum da forma mais eficiente possível;
  9. O aproveitamento Hidráulico do Mondego, é sujeito frequentemente a cheias com elevada magnitude, na sequência das quais ocorrerem numerosos danos nas suas infraestruturas, onde se incluem viadutos e rede viária, o que originou a aprovação do Plano de Ação Integrado de Intervenções a executar no período entre 2020 e 2023, designado por «Plano de Ação Mondego Mais Seguro.
  10. Estabelece a alínea h) do grupo C do 1.º eixo — “Reparação dos danos e inclusão de estudos e obras de reabilitação resultantes da cheia ocorrida nos dias 20 a 22 de dezembro de 2019”, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário da República, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro, que aprova o Plano de Ação Mondego Mais Seguro, a “Reabilitação de troços das estradas de manutenção do Aproveitamento Hidráulico do Mondego e transferência de gestão para as câmaras municipais”, dos quais se inclui os troços supra identificados;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:



**apa** agência portuguesa  
do ambiente



X  
Y

## **Cláusula 1ª**

### **Objeto do protocolo**

O presente protocolo tem como objeto a colaboração técnica e financeira, pela primeira outorgante, ao segundo outorgante, para a conservação de dois troços de estrada edificada com uma extensão total de 9270 m, no âmbito do projeto do Baixo Mondego, denominada estrada de manutenção e exploração do Leito Central do rio Mondego e situados, o primeiro na margem esquerda entre a EN 341, na zona do Marujal e a ponte de Verride, e o segundo na margem direita entre a ponte de Verride e a passagem hidráulica no Leito Abandonado do Mondego em Montemor-o-Velho, respetivamente na União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e nas freguesias da Ereira e União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

## **Cláusula 2ª**

### **Objetivo das intervenções**

1. A primeira outorgante permite que a segunda outorgante desenvolva, a manutenção e conservação do troço de estrada, com uma extensão total de 9 270 m, correspondentes:
  - a. À margem esquerda da estrada de manutenção do Leito Central do rio Mondego entre a EN 341 na zona do Marujal e a Ponte de Verride – com a extensão de 4100 m;
  - b. Ao pavimento da ponte de Verride e respetivos acessos das margens esquerda e direita – com a extensão de 400 m;
  - c. À margem direita entre a ponte de Verride e a passagem hidráulica no Leito Abandonado do Mondego em Montemor-o-Velho - com a extensão de 4770 m;

## **Cláusula 3ª**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Compete à APA:

- a) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município de Montemor-o-Velho;
- b) Acompanhar a execução das intervenções
- c) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita;
- d) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias.

## **Cláusula 4ª**

### **Direitos do Primeiro Outorgante**

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;



**apa** agência portuguesa  
do ambiente



f y

- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.

### **Cláusula 5ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

O Município de Montemor-o-Velho compromete-se a:

- a) Preparar e lançar os procedimentos de Contratação Pública;
- b) Analisar as propostas, adjudicar a aquisição de bens e empreitadas;
- c) Zelar pela boa execução do Protocolo;
- d) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- e) Participar, quando solicitado, em ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo;
- f) Colaborar com a APA, com vista à prossecução dos objetivos previstos no presente protocolo;
- g) Fornecer a demonstração documental da assinatura do contrato em apreço e da sua execução física e financeira, referente ao presente protocolo;
- h) Elaborar e enviar à APA, até abril de 2023, um relatório de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado;
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 5 dias após notificação da APA para o efeito.

### **Cláusula 6ª**

#### **Cláusula de salvaguarda**

1. Quando houver lugar a suspensão ou condicionamento de trânsito por motivos de segurança, de emergência grave ou intervenção no Aproveitamento Hidráulico com o fim de prover a conservação, manutenção, instalação de equipamentos ou obras, ou por outros motivos relacionados com o domínio público hídrico, o Município de Montemor-o-Velho deve promover os procedimentos conducentes à obtenção de parecer e intervenção das forças de segurança competentes e à publicitação através da aviso na imprensa, com a antecedência mínima de três dias úteis utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado dos utentes.
2. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. deverá articular com o Município de Montemor-o-Velho as eventuais necessidades de intervenção nos troços viários identificados, excetuando-



8 4

se as situações determinadas por motivos urgentes. Para o efeito, a APA deverá avisar a Câmara Municipal da realização das intervenções com uma antecedência de 7 dias.

3. O presente protocolo não permite a extração de inertes.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Financiamento**

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo serão suportados pela APA até ao montante de 750 000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros).
2. A despesa tem enquadramento orçamental no projeto 11372 na classificação económica D.04.05.01.B2.24 – “Transferências correntes – Administração Local”, do orçamento de investimento da APA, sob o cabimento n.º CJ42201644 e o compromisso n.º CJ52201577.
3. A transferência de verbas da APA a favor do Município deve ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo;
4. Constitui condição prévia à apresentação do pedido de transferência, a remessa pelo Município de comprovativo da regularidade da respetiva situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Dever de Confidencialidade**

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento da parceria decorrente do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros sem prévia deliberação das Partes.
2. As entidades parceiras devem assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Alteração do protocolo**

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em Adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos competentes de ambas as entidades.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.



✱ 4

#### **Cláusula 10ª**

##### **Resolução do Presente Protocolo**

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo.
2. Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Caso Fortuito ou Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Dúvidas na interpretação e na execução do presente Protocolo**

As partes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

### Cláusula 13ª

#### Resolução de Litígios e Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 14ª

#### Publicitação

Após a formalização do presente protocolo, são publicitados nos sítios da internet da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e da IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., dos elementos essenciais do presente protocolo.

### Cláusula 15ª

#### Produção de efeitos e Vigência

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 27 de dezembro de 2023, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo, desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o disposto no presente protocolo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 27 de Dezembro de 2022

Pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente, José Carlos Pimenta Machado

Pela Câmara Municipal de  
Montemor-o-Velho

EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO  
Assinado de forma digital  
por EMILIO AUGUSTO  
FERREIRA TORRAO  
Dados: 2022.12.27  
16:36:14 Z

\_\_\_\_\_  
Presidente, Emílio Augusto Ferreira Torrão

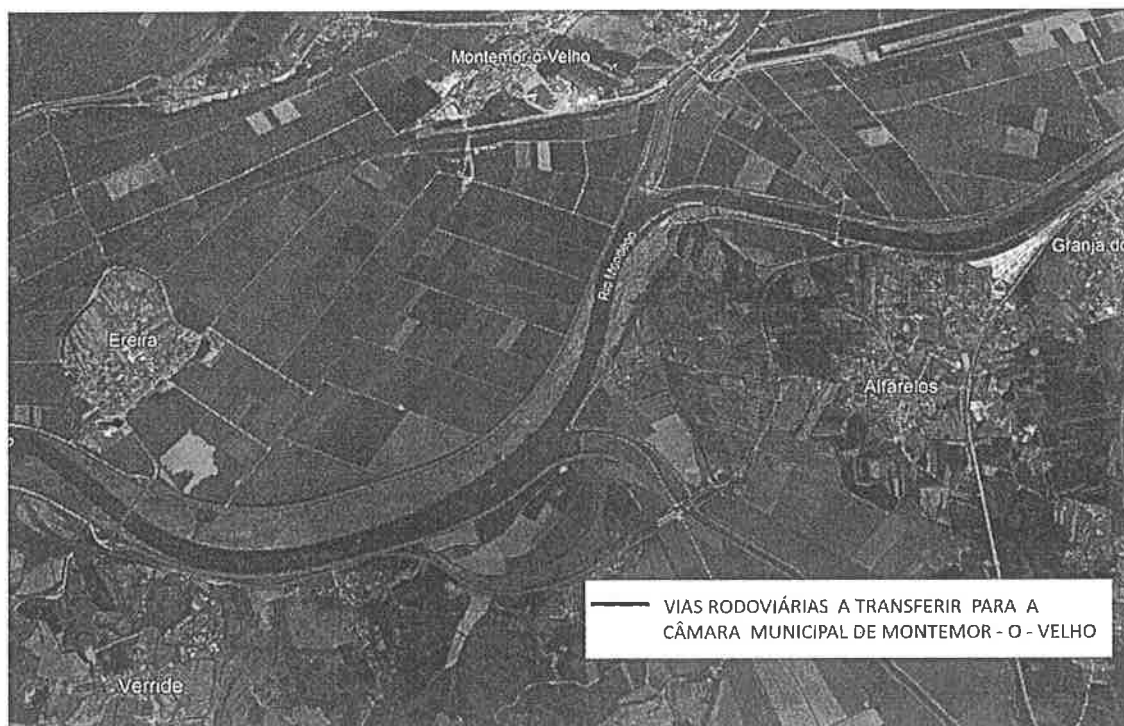


f

y

## Anexo ao Protocolo Cartografia esquemática

Fig. 1 – Vias rodoviárias



Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio 2023

8 y

Classificação Económica		Funcionário Responsável	Unidade Orgânica	Montante	Montante Anual
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves	GAP	100,00 €	1 200,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			100,00 €	1 200,00 €
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020108	Material de escritório			100,00 €	1 200,00 €
02/020115	Prémios, condecorações e ofertas			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020209	Comunicações			100,00 €	1 200,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
800,00 €					
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos	DMCG	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020118	Livros e documentação técnica			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020209	Comunicações			50,00 €	600,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020220	Outros trabalhos especializados			50,00 €	600,00 €
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €
850,00 €					
02/02010201	Combustíveis e Lubrificantes - gasolina	Isabel de Jesus Mauricio Quinteiro	DOMU	50,00 €	600,00 €
02/02010202	Combustíveis e Lubrificantes - gasóleo			50,00 €	600,00 €
02/020108	Material de escritório			50,00 €	600,00 €
02/020117	Ferramentas e utensílios			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/020213	Deslocações e estadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020220	Outros trabalhos especializados			100,00 €	1 200,00 €
02/020225	Outros serviços			100,00 €	1 200,00 €
750,00 €					
Total .....				2 400,00 €	28 800,00 €



Mapa dos valores por responsáveis pelos Fundos de Maneio 2023\_CPCJ

Classificação Económica		Funcionário Responsável	Unidade Orgânica	Montante	Montante Anual
02/020105	Alimentação — Refeições confeccionadas			100,00 €	1 200,00 €
02/020121	Outros bens			100,00 €	1 200,00 €
02/020210	Transportes			100,00 €	1 200,00 €
02/020225	Outros Serviços			100,00 €	1 200,00 €
<b>Total .....</b>				<b>400,00 €</b>	<b>4 800,00 €</b>

400,00 €

f y

## Documento Anexo à Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030

No quadro da construção de uma intervenção no âmbito do “Portugal 2030” torna-se pertinente desde já consolidar, em parceria, o conjunto de orientações estratégicas que devem nortear a ação da AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego perante os instrumentos apresentados no quadro da Abordagem Territorial identificada como Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) prevista nos regulamentos comunitários e no “Acordo de Parceria”.

Perante a informação disponível, a intervenção da AD ELO, no âmbito da DLBC, será organizada de forma a responder às especificidades de cada focalização que o DLBC preconiza, não deixando ter uma linha condutora global que dará coerência a outros processos desenvolvidos.

Assim, perspetiva-se desde já a focalização temática identificada no “Acordo de Parceria” dirigida às **“Comunidades costeiras”**, dando continuidade aos princípios desta abordagem desenvolvida pela AD ELO no território nos quadros comunitários anteriores.

As orientações de carácter geral do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030 podem ser sintetizadas nos seguintes pontos:

### A. TERRITÓRIO

O Território de Intervenção (TI) de matriz costeira deve apresentar continuidade geográfica e coerência nas suas características principais, permitindo assim uma intervenção integrada onde os valores locais serão potenciados como fatores de desenvolvimento.

Partindo das características definidas, o TI do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030, dirigido às comunidades costeiras no âmbito do MAR 2030, poderá incluir freguesias dos municípios de: Cantanhede, Montemor-o-Velho, Mira e Figueira da Foz (Figura 1).

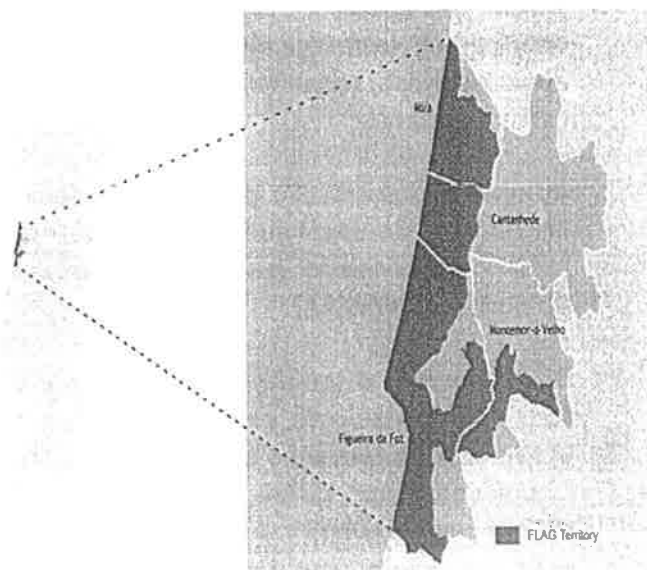


Figura 1: TI do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030

A definição do território, ao nível da freguesia, encontra-se dependente de aceitação da proposta a apresentar em sede de candidatura sendo que é considerado como razoável propor uma cobertura idêntica à realizada no âmbito do Portugal 2020 (Figura 2).

Concelho	Freguesia
Cantanhede	Tocha
Figueira da Foz	Bom Sucesso
Figueira da Foz	Buarcos
Figueira da Foz	Lavos
Figueira da Foz	Maiorca
Figueira da Foz	Marinha das Ondas
Figueira da Foz	Quiaios
Figueira da Foz	São Pedro
Figueira da Foz	Tavarede
Figueira da Foz	Vila Verde
Mira	Mira
Mira	Praia de Mira
Montemor-o-Velho	Ereira
Montemor-o-Velho	Santo Varão
Montemor-o-Velho	U.F. de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca
Montemor-o-Velho	U.F. de Montemor-o-Velho e Gatões

Figura 2: TI do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030

## B. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS TEMÁTICAS OBJETO DE INTERVENÇÃO

A intervenção nas comunidades costeiras passa essencialmente pela valorização das suas potencialidades. Neste sentido, pode intervir-se estrategicamente através de meios diretos e indiretos, através de investimentos privados ou públicos, ou ainda através da criação das condições necessárias para que surjam fontes de iniciativa e inovação. Na definição da estratégia de intervenção é importante ter em conta os instrumentos de apoio previstos, respeitando as suas características, os seus objetivos e as ações que lhe estão associadas.

Ao nível da informação disponível podemos identificar, desde já, no quadro do DLBC, o instrumento principal que lhe poderá dar suporte financeiro - Programa Operacional MAR 2030 - cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e Aquicultura (FEAMPA).

Dos elementos disponíveis e tendo em conta as elegibilidades podemos apresentar, de forma muito resumida, exemplos de intervenção:

- a) Promover a inovação através da ligação entre o sistema I&DT e as micro e pequenas unidades empresariais;
- b) Economia circular;
- c) Empreendedorismo e criação e desenvolvimento das micro e pequenas empresas que prossigam atividades económicas ligadas ao mar;
- d) Valorização dos recursos endógenos, podendo incluir atividades complementares como o turismo náutico;

- 4  
9
- e) Criação ou requalificação de infraestruturas/equipamentos de utilização coletiva (ex: instalação de banda larga; aquisição de embarcações de apoio para a atividade de vários aquicultores);
  - f) Aumento da produção de energia renovável para auto-consumo no contexto de melhoria da sustentabilidade energética das unidades produtivas;
  - g) Promover a biodiversidade e melhorar os habitats para a melhoria do estado ambiental das águas marinhas, como sejam o restauro dos sistemas de vegetação costeira, como as terras banhadas pela maré, os mangais e as pradarias marinhas e capitalização de oportunidades económicas daí decorrentes;
  - h) Aumentar a atratividade dos territórios para a instalação de empresas, garantindo o acesso a serviços essenciais;
  - i) Consolidar o princípio do consumo de proximidade aos locais de produção, nomeadamente através do estabelecimento de cadeias curtas de comercialização com impacto positivo na pegada carbónica;
  - j) Transição digital;
  - k) Melhorar as competências (técnicas, empresariais, sustentabilidade, economia circular, digitalização) dos produtores do sector presentes no território;
  - l) Diversificar a economia local e/ou desenvolvimento de novos sectores da economia azul, capitalizando os vários usos costeiros possíveis;
  - m) Capacitação e sensibilização sobre o impacto das atividades humanas no ambiente, poluição e lixo marinho, abordagens ecossistémicas e desafios associados às alterações climáticas;
  - n) Realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, tendo em vista a fruição pela comunidade piscatória ou a sua mostra e fruição ao público em geral;
  - o) Criação ou requalificação de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca, aquicultura e atividades náuticas;
  - p) Criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

### **C. MECANISMOS DE GOVERNAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**

O DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030 é operacionalizado pelo Grupo de Ação Local PESCAS MONDEGO MAR 2030 que terá a AD ELO como Parceiro Gestor. Esta estrutura é suportada por numa Parceria estabelecida entre as entidades participantes.

As funções previstas regulamentarmente (artigo 33º. do RDC1) para os Grupos de Ação Local consideram os aspetos seguintes:

1. Os Grupos de Ação Local concebem e executam as estratégias.
2. As autoridades de gestão garantem que os grupos de ação local sejam inclusivos e selecionem um parceiro, no interior do grupo, como parceiro principal para as questões administrativas e financeiras, ou se associem numa estrutura comum legalmente constituída.

3. As seguintes funções devem ser realizadas exclusivamente pelos grupos de ação local:

- a) Reforçar a capacidade dos agentes locais para desenvolver e executar operações; 1 Regulamento (EU) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021 4/7;
- b) Estabelecer um procedimento e critérios de seleção transparentes e não discriminatórios, que evitem conflitos de interesses e assegurem que nenhum grupo de interesses possa, por si só, controlar as decisões de seleção;
- c) Elaborar e publicar convites à apresentação de propostas;
- d) Selecionar as operações e fixar o montante do apoio, e apresentar as propostas ao organismo responsável pela verificação final da elegibilidade antes da aprovação;
- e) Acompanhar os progressos realizados na consecução dos objetivos da estratégia;
- f) Avaliar a execução da estratégia.

X  
y

Declaração de Intenção de Participação na Parceria do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030

**Considerando que:**

1. Portugal encontra-se na fase final dos trabalhos de programação para o novo ciclo de apoios comunitários (2021-2027) no quadro do denominado “Portugal 2030”;
2. No “Acordo de Parceria”, assinado em julho de 2022 pela Comissão, vem referenciado: “No âmbito exclusivo do FEAMPA (OE3.1) prevê-se a mobilização de estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC vertente costeira), visando alterar a realidade das comunidades costeiras, fomentar o emprego e a economia azul, circular e sustentável e potenciar iniciativas de inovação e de diversificação das atividades” (pág. 45).
3. A AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, foi reconhecida como:
  - Parceiro Gestor do Grupo de Ação Costeira (GAC) Mondego Mar com responsabilidade de implementar o Eixo 3 do PROMAR no período de 2007-2013;
  - Parceiro Gestor do Grupo de Ação Local (GAL) Pescas Mondego Mar com responsabilidade de implementar a Prioridade 4 do MAR 2020 no período de 2014-2020.
4. O Território de Intervenção abrangeu os municípios de Cantanhede, Mira, Montemor-o-Velho, e Figueira da Foz.

**Reconhecendo que:**

- a. Os desafios colocados no âmbito do “Portugal 2030”, aos territórios e aos seus agentes no âmbito do DLBC, correspondem à defesa de uma metodologia de intervenção que a AD ELO tem vindo a desenvolver desde 1994;
- b. As competências técnicas consolidadas no quadro das intervenções dos períodos anteriores são um capital técnico ao serviço do território;
- c. A experiência acumulada permitirá uma transição em continuidade de forma eficaz e eficiente, consolidando assim uma Estratégia de Desenvolvimento Local que, no mais curto espaço de tempo poderá estar à disposição das instituições locais.

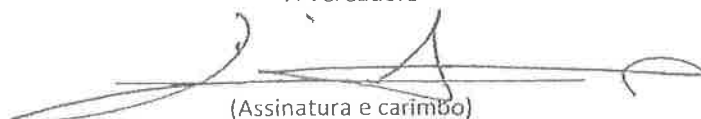
O Município de Montemor-o-Velho declara que participará no DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030, nos termos do documento anexo a esta declaração, comprometendo-se a:

- Considerar o território identificado no **Ponto A** como “território alvo do DLBC/COSTEIRO MONDEGO MAR 2030”;
- Participar na definição, acompanhamento e execução das Áreas Temáticas de Intervenção, a incluir na Estratégia de Desenvolvimento Local, apresentadas de forma resumida no **Ponto B** e que vier a ser aprovada no âmbito da parceria e respetiva candidatura que a AD ELO, enquanto parceiro gestor, efetuará;
- Integrar a parceria do GAL PESCAS MONDEGO MAR 2030 apresentada no **Ponto C**;
- Criar as condições para a divulgação, acompanhamento e avaliação dos projetos a apoiar no âmbito da respetiva estratégia.

Local: Montemor-o-Velho, 16 de dezembro de 2022

Nome Completo: Diana Filipa Alves Andrade

A Vereadora



(Assinatura e carimbo)

